



PROCESSO: 3161/2023

RUBRICA: _____ FLS

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 041/2023

(TIPO MENOR PREÇO DECORRENTE DA MAIOR PORCENTAGEM DE DESCONTO) **(Ampla Concorrência)**

1 PREÂMBULO

1.1 **O MUNICÍPIO DE SAQUAREMA/RJ**, através do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, o Senhor **Antonio Peres Alves**, torna público aos interessados que promoverá a presente licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL tipo MENOR PREÇO DECORRENTE DA MAIOR PORCENTAGEM DE DESCONTO, regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 1.150 de 13/12/2011, pelo Decreto Municipal nº 1.383 de 10/10/2014, pelo Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30/08/2018, pela Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 alterada pela Lei nº 147 de 07/08/2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto neste Edital e seus anexos, através do Processo Administrativo nº 3161/2023.

1.2 A sessão pública para realização do presente PREGÃO PRESENCIAL será realizada no **dia 28 de junho de 2023 com início às 10:00 horas**, na sala da Comissão de Licitação localizada na Rua Segisfredo de Oliveira Bravo, 86 - Centro - Saquarema - RJ.

2 TIPO DE LICITAÇÃO

2.1 O presente PREGÃO PRESENCIAL tem como critério de julgamento **MENOR PREÇO DECORRENTE DA MAIOR PORCENTAGEM DE DESCONTO**, ao invés de oferecer um determinado valor fixo em reais, para o objeto contratado.

2.2 A licitante deverá apresentar desconto fixo para o período do contrato que incidirá sobre o valor máximo estimado para a pretensa contratação, considerando a técnica quantitativa utilizada.

3 COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO

3.1 O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO: Sr. Sérgio Magno Bravo Monteiro, auxiliado pelos membros da equipe de apoio, composta por Jaqueline Gouveia da Silva, Patrick Barros de Lima, Flávio Fernandes José da Silva, Marcely da Silva Alves, Wanessa Moreth Florencio de Souza, Christian Alves Ferreira, Caroline Santos Ramos Marinho e Samuel Aranda Neto, nomeados através da portaria N° 772 de 16 de agosto de 2022.

4 DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

4.1 O EDITAL O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado à Rua Coronel Madureira, nº 77 - Centro - Saquarema - RJ, durante o expediente normal do órgão licitante, no seguinte horário de segunda a





PROCESSO: 3161/2023

RUBRICA: _____ FLS

sexta das 9:30 às 16:30 horas, ou ainda, através do Portal de Compras e Licitações através do link: <http://licitacoes.saquarema.rj.gov.br>

4.2 O EDITAL será entregue a qualquer interessado durante o período, horário e local especificados acima.

4.3 O Aviso de Licitação encontra-se publicado em conformidade com a legislação vigente.

5 DO OBJETO

O presente **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇOS** tem por objeto **contratação de empresa especializada em mecânica de veículos leves, médios e pesados, visando à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e acessórios originais ou genuínos nos veículos automotores pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia do Município de Saquarema**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I). **O objeto desta licitação adequa-se na categoria de bens e serviços comuns, que trata a Lei Federal nº 10.520/2002, por possuírem padrões e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).**

6 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem às exigências constantes deste Edital, inclusive quanto à documentação, que consiste em:

a) Credenciamento junto ao PREGOEIRO, devendo o interessado (Sócio), ou seu representante legal, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame (ANEXO II – MODELO);

b) Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO III - MODELO);

c) **PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO V – MODELO)** em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres:

Envelope “A” – PROPOSTA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

Rua Cel. Madureira, 77 – Centro – Saquarema – RJ

PROCESSO Nº 3161/2023.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2023

DATA: 28/06/2023 ÀS 10:00 horas

NOME E ENDEREÇO COMPLETOS DO LICITANTE





PROCESSO: 3161/2023

RUBRICA: _____ FLS

d) Documentos de HABILITAÇÃO em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres:

Envelope “B” – HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

Rua Cel. Madureira, 77 – Centro – Saquarema – RJ

PROCESSO Nº 3161/2023.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2023

DATA: 28/06/2023 ÀS 10:00 horas

NOME E ENDEREÇO COMPLETOS DO LICITANTE

e) Na fase de Credenciamento o licitante deverá apresentar a documentação pertinente ao Credenciamento fora de quaisquer dos envelopes e entregar os envelopes, “Envelope A – PROPOSTA DE PREÇOS” e “Envelope B – HABILITAÇÃO”, lacrados e no mesmo instante, não será permitido a nenhum licitante entrar na sala de licitação com os referidos envelopes abertos.

6.1.1 Fica proibido o fechamento de qualquer dos envelopes na sala de licitação, sob pena de exclusão do licitante de participação do certame.

6.1.2 Entende-se por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte aptas a participar do certame e usufruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações, aquelas empresas definidas no Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Artigo 3º.

6.1.3 Entende-se por Microempreendedores Individuais aptos a participar do certame e usufruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações, aquelas empresas definidas na Lei Complementar nº 128/2008.

6.1.4 Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte doravante serão designadas respectivamente por MEI/ME/EPP;

6.2 Não poderão participar da presente licitação:

a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição. Esta restrição não trará prejuízos à competitividade do certame, tendo em vista a prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Nº 8.666/93, que em seu artigo 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pela alta complexidade ou relevante vulto, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade; bem como atendendo ao art. 19 do Decreto Municipal nº 1383 de 10 de outubro de 2014.

A presente vedação a partir da reunião de fatores técnicos e econômicos que consistem na inexistência de limitações a competitividade no certame que se pretende para esta contratação, a autorização a participação de empresas em consórcio é usual quando as dimensões, complexidade ou quaisquer circunstâncias concretas exijam





PROCESSO: 3161/2023

RUBRICA: _____ FLS

esta associação, deste modo, haja visto a tipificação do ramo da manutenção de veículos deste objeto, bem como a sua total execução, não se classificam no contexto de alta complexidade, observadas as disposições técnicas e operacionais constantes à estes autos e existência de diversas empresas atuantes no ramo de manutenção. Devem se considerar os requisitos mínimos de qualificação para a habilitação e aptidão à participação de empresas isoladas no momento do certame, bem como o intuito de dirimir o incentivo a práticas de infrações contra a ordem econômica e os riscos inerentes à atuação de sujeitos associados para execução do objeto e a possível condução a resultados indesejáveis. Em primazia, esta decisão pretende assegurar o interesse público objetivando a contratação e perfeita execução deste objeto, dada a sua relevância para o Município.

Conclui-se que as circunstâncias a serem consideradas não tornam restrita a participação de licitantes múltiplos permeando a imprescindibilidade do caráter competitivo no formato das compras e contratação pela Administração Pública, a natureza discricionária do gestor à decisão da vedação de participação de consórcios, portanto, baseia-se no princípio do resultado mais vantajoso para o município de Saquarema, em conformidade a indicações técnicas, econômicas e circunstanciais para execução deste objeto.

- b) Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar junto a qualquer órgão deste Município;
- c) Pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta, inclusive fundações, nos níveis Federais, Estaduais e Municipais, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- e) Pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
- f) Não será permitida a participação de Licitante que possua em seus quadros servidores ou dirigentes da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, ou qualquer vínculo com os mesmos, observando o disposto no artigo 9º, inciso III e parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93.
- g) Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem em regime de falência ou concordata.

6.3 A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

6.4 Para declarações assinadas digitalmente, as assinaturas digitais deverão conter chancela para verificação de autenticidade via sítio eletrônico ou serem apresentadas junto à mídia digital (pen drive) com arquivo PDF de verificação de assinatura ou envio para o endereço eletrônico licitacao@saquarema.rj.gov.br no momento do credenciamento, sob pena de invalidação do documento caso não seja possível verificar a autenticidade da assinatura.





PROCESSO: 3161/2023

RUBRICA: _____ FLS

6.5 O objeto previsto neste edital consiste em **AMPLA CONCORRÊNCIA** para todos os portes de empresas.

7 DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1 No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, o proponente deverá comprovar que detém poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando-se junto ao PREGOEIRO munido de documento que o credencie.

7.2 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes, para análise pela Comissão de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

7.3 O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante e comparecerá à sessão munido dos seguintes documentos:

a) Cópia e original da Carteira de identidade ou de qualquer outro documento com foto, reconhecido e devidamente inscrito no Órgão a que pertence;

b) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial ou sociedade por ações, deve estar acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

b.1) No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>;

b.2) No caso de Sociedade Civil, o responsável deve apresentar a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

b.3) Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deve ser apresentado o decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

c) Procuração pública ou particular ou **CREDENCIAMENTO** conforme o **ANEXO II – MODELO**, exceto quando o representante a ser credenciado pelo licitante possuir poderes de representação da mesma, independente de autorização de outrem, constante dos documentos previsto no item “b”;

d) O licitante deverá apresentar a declaração em atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 (**ANEXO III - MODELO**), será indispensável a apresentação da referida Declaração, sob pena de inaptidão para participar do certame;

e) O licitante enquadrado na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI deverá apresentar:

e.1) Declaração de enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (**ANEXO XI - MODELO**);





PROCESSO: 3161/2023

RUBRICA: _____ FLS

e.2) Declaração ou Documento congênere que confirme o enquadramento declarado pela empresa na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, registrada no respectivo órgão de registro público (JUCERJA);

e.3) O licitante que, por inobservância, deixar de apresentar a Declaração ou Documento Congênere exigido no subitem “e.2” deste item, poderá, a critério do PREGOEIRO, ter o documento consultado junto ao órgão de registro através da internet no ato de Credenciamento e, se a consulta for positiva, o mesmo receberá o benefício previsto na alínea “e” deste item.

f) Certidão de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União para comprovação de verificação dos impedimentos (art. 87 inciso IV da Lei Federal 8.666/1993).

f.1) A Comissão Especial de Pregão poderá consultar a autenticidade da Certidão de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

7.4 A ausência dos documentos arrolados no item 7.3 alíneas “a” e “c” não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

7.5 A ausência dos documentos arrolados no item 7.3 alíneas “b” e “d”, decairá o direito de participar das fases seguintes do certame e, a ausência do documento arrolado no item 7.3 alínea “e” decairá o direito do uso das prerrogativas estabelecidas na Lei Federal 123/06.

8 DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 A **PROPOSTA DE PREÇOS** poderá ser elaborada conforme **ANEXO V – MODELO** deste Edital, obedecidas as disposições do **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**.

8.1.1 Na **PROPOSTA DE PREÇOS** deverão constar os seguintes elementos:

a) Razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a **PROPOSTA DE PREÇOS** e Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone e e-mail;

b) Especificações técnicas, marcas, modelo, e outros elementos exigidos no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**, de modo a identificar o serviço e/ou fornecimento ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

b.1) Nos casos em que o objeto licitado for somente prestação de serviço, não será obrigatório a indicação da marca no campo correspondente na proposta;





PROCESSO: 3161/2023

RUBRICA: _____ FLS

- c) preços unitário e total em moeda corrente do País, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta;
- d) data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura;
- e) A Licitante deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL (ANEXO X - MODELO)**, sob pena de desclassificação da proposta, que deverá ser apresentado juntamente com a proposta;
- f) Nos descontos ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

8.1.2 Será considerada desclassificada a proposta com valor acima do máximo estimado constante da **ESTIMATIVA MAXIMA PROPOSTA PELA ADMINISTRAÇÃO (ANEXO IV)** deste Edital;

8.1.3 Será considerada desclassificada a proposta que contiver emendas, rasuras ou entrelinhas, que dificultem o seu perfeito entendimento ou que possam comprometer a lisura do certame e quaisquer vícios que forem consideradas insanáveis pelo PREGOEIRO;

8.2 O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data para início da sessão pública.

8.3 Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a execução do fornecimento/serviço.

8.4 A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

8.5 A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao PREGOEIRO designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

8.6 Em hipótese alguma o PREGOEIRO receberá envelopes que não estejam lacrados ou que estejam apenas grampeados, sob pena de invalidação da proposta;

8.7 Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitare e Contratar com a Administração Pública Municipal.

8.8 Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo PREGOEIRO, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.

9 DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES



PROCESSO: 3161/2023

RUBRICA: _____ FLS

9.1 No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para a formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

9.1.1 **O PREGOEIRO** declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes os documentos pertinentes ao **CRENCIAMENTO** dos participantes e os envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS** e **HABILITAÇÃO**.

9.1.2 A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

9.1.3 O **CRENCIAMENTO**, será tolerante em 15 (quinze) minutos da hora da abertura da sessão, transcorrido este prazo, não serão credenciados novos licitantes nem recebidos envelopes sob nenhuma justificativa.

9.1.4 Em seguida, dar-se-á início à abertura dos envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS** para classificação.

9.2 Da Classificação das Propostas:

9.2.1 Após abertas as propostas, o **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade das mesmas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.2.2 Será declarada classificada, pelo **PREGOEIRO**, a proposta do licitante que ofertar o menor preço, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste Edital, bem como as propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquele, obedecendo ao item 8.

9.2.3 Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o **PREGOEIRO** classificará as próximas três melhores propostas subsequentes.

9.2.4 Qualquer discordância entre a descrição contida na **PROPOSTA DE PREÇOS** e o **TERMO DE REFERÊNCIA**, considerar-se-á a especificação contida no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**, sob pena de desclassificação em caso de desconformidade.

9.3 Dos Lances:

9.3.1 **O PREGOEIRO** convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.3.2 Dos lances ofertados não caberá retratação.

9.3.3 Para a classificação de propostas iniciais com preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.





PROCESSO: 3161/2023

RUBRICA: _____ FLS

9.3.4 A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.3.5 O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas pelo PREGOEIRO, todos os licitantes classificados ou convidados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.3.6 Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o PREGOEIRO negociar diretamente com o proponente.

9.3.7 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006.

9.3.8 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.3.8.1 A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova **PROPOSTA DE PREÇOS** inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

9.3.8.2 Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, ou sendo inabilitada pelo não atendimento às condições do edital, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes, cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 9.3.8.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.3.8.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.3.9 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado, desde que cumpridas às condições de habilitação, em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

9.3.10 Caso haja necessidade, o **PREGOEIRO** poderá reagendar uma nova data para a continuação do certame.

9.4 Da Exequibilidade dos Preços:

9.4.1 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade daquela classificada provisoriamente em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.





PROCESSO: 3161/2023

RUBRICA: _____ FLS

9.4.1.1 Para fins de aceitabilidade da oferta, o **PREGOEIRO** deverá analisar o preço, em conformidade com a quantidade e a estimativa definida pela Administração, observado o critério de julgamento estabelecido neste Edital.

9.4.2 Caso o **PREGOEIRO** entenda que o preço é inexequível, fica estabelecido o prazo de até 2 (dois) dias úteis, para que o licitante demonstre a exequibilidade do seu preço através de documentos comprobatórios. Se for confirmada a inexequibilidade, o PREGOEIRO convocará o próximo licitante melhor classificado, obedecida a ordem de classificação das ofertas até a apuração de uma que atenda as condições estabelecidas neste Edital.

9.4.3 Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

a) Notas fiscais emitidas pela licitante com preços semelhantes; e/ou

b) contratação em andamento com preços semelhantes.

9.4.4 O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo **PREGOEIRO**, e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, sujeita-se às sanções administrativas pela não manutenção da proposta, inclusive multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta originária, sem prejuízo de outras sanções como aquela tipificada no art. 93 da Lei Federal nº 8.666/93, além das demais cominações legais, observadas a ampla defesa e o contraditório.

10 DA HABILITAÇÃO

10.1 Encerrada a etapa competitiva, o PREGOEIRO procederá à análise da documentação constante do envelope de HABILITAÇÃO da licitante detentora da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital. Para a habilitação, a licitante deverá apresentar:

10.1.1 Documentos referentes à Habilitação Jurídica:

a) Para empresário individual: registro comercial;

b) Para sociedades por ações: última ata de eleição de seus diretores registrada na Junta Comercial e cópia do Estatuto arquivado na Junta Comercial;

c) Para Sociedade empresárias ou não empresárias: cópia do contrato social e última alteração contratual;

d) Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

e) CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.

10.1.2 Documentos referentes à Regularidade Fiscal:





PROCESSO: 3161/2023

RUBRICA: _____ FLS

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, mediante apresentação de Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro de Contribuintes do ICMS;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual acompanhada da Certidão Negativa de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais;
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal - CEF;

10.1.2.1 Também serão aceitas, no lugar das Certidões Negativas de Débitos, Certidões Positivas de Débitos com Efeito de Negativas.

10.1.3 Documentos referentes à Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de Falência ou Concordata ou Insolvência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste edital, exceto quando dela constar o prazo de validade;
- a.1) No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.
- a.2) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.





PROCESSO: 3161/2023

RUBRICA: _____ FLS

b) O licitante sediado em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pela autoridade judiciária de sua comarca, indicando quais os Cartórios ou Offícios de Registro que controlam a distribuição de falência ou concordatas, ou a Certidão dos Cartórios da Comarca para fins de Licitação Pública, exceto se a licitante estiver sediada no Município de Saquarema;

c) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (**SPED**), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c1) Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

c.1.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (**SPED**).

c.1.2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou - Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

c.1.3) Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou
- Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (**SPED**).

c.1.4) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06:

- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c.1.5) As empresas optantes ou submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED)

- Apresentarão o balanço patrimonial na forma da lei e das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil, que tratam de Escrituração Contábil Digital (**ECD**), sendo que a autenticação do balanço patrimonial em formato digital será comprovada por meio do recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (**SPED**), quando do envio da Escrituração Contábil Digital (**ECD**), nos termos do §1º do art. 78-A do Decreto Federal nº 1.800/96, incluído pelo Decreto Federal nº 8.638/16, e art. 2º do Decreto Federal nº 9.555/18.





PROCESSO: 3161/2023

RUBRICA: _____ FLS

d) A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção dos Índices de Liquidez Geral (**ILG**), Índice de Solvência Geral (**ISG**) e Índice de Liquidez Corrente (**ILC**), devendo ser demonstrados pelos licitantes e assinados por seus contadores devidamente registrado no CRC, o qual deverá estar acompanhado da Certidão de Habilitação Profissional, conforme Resolução CFC Nº 1637/2021., através das fórmulas abaixo, sendo que somente será considerada habilitada a empresa que obtiver os seguintes resultados:

Liquidez Geral (ILG) = índice maior ou igual a 1,00.

Solvência Geral (ISG) = índice maior ou igual a 1,00.

Liquidez Corrente (ILC) = índice maior ou igual a 1,00.

Fórmulas

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável à Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$$ISG = AT / (PC + ELP)$$

ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$$ILC = AC / PC$$

ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

d.1) A licitante que apresentar resultado inferior a 1 (um) para qualquer dos índices, Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) ou Solvência Geral (ISG) será **INABILITADA** no presente certame licitatório.

e) Prova de possuir capital social mínimo devidamente integralizado ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor total máximo do contrato estimado pela administração, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, ou pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei.

10.1.4 Documentação relativa à regularidade trabalhista.

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.





PROCESSO: 3161/2023

RUBRICA: _____ FLS

b) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, para as licitantes sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a firma tem sua sede ou Declaração firmada pelo licitante em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, **ANEXO VI – MODELO** deste Edital, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, sob as penas da lei.

10.1.5 Declarações e Documentos Complementares:

a) **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTES** de habilitação, observadas as penalidades cabíveis, conforme **ANEXO VII – MODELO**.

b) **DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI OS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES NECESSÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA / ELÉTRICA / ELETRÔNICA / LANTERNAGEM / PINTURA / LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO** conforme descrição nas alíneas “A” “B” “C” “D” “E” “F” “G” “H” “I” “J” “L” “M” do **TERMO DE REFERÊNCIA**:

10.1.6 Documentação Técnica:

10.1.6.1 Deverão apresentar obrigatoriamente Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Registro no Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT e/ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, devidamente válidos, bem como prova de possuírem profissional qualificado em seu corpo técnico (engenheiro e/ou técnico em mecânica e eletrônica), detentor de atestado técnico compatíveis com o objeto do Termo de Referência (**ANEXO I**);

10.1.6.2 O atestado de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, deverá comprovar a prestação de serviços e fornecimento de peças, semelhantes ao objeto desta licitação. Devendo estar explícitos; a empresa que está fornecendo o atestado e o responsável pelo setor encarregado do objeto em questão. A exigência de autenticação de cópias de certidões e documentação para habilitação em licitação é exigência legal, prevista no art. 32 da Lei 8.666/93, que estabelece que para efeito de habilitação podem ser apresentados originais, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples, mas estas acompanhadas do original para que se possa, no ato, fazer a devida autenticação por servidor da Administração;

10.1.6.3 No que tange a capacidade técnico-profissional: apresentação de um ou mais atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado nos respectivos conselhos, em nome de seu responsável técnico, legalmente habilitado que comprove à execução de serviços de engenharia, compatível em características que comprovem aptidão para desempenho de atividades pertinentes à comprovação através da apresentação de ART/TRT compatíveis com o objeto disposto no Termo de referência (**ANEXO I**).

10.1.6.4 A declaração de responsabilidade técnica na qual deverá constar a qualificação do responsável técnico pela execução do serviço deverá ser assinada por todos os indicados pelo representante legal da licitante. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional,





PROCESSO: 3161/2023

RUBRICA: _____ FLS

ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

10.1.6.5 Possuir certidão de Licença de Operação emitida pelo INEA (FEM RJ) ou Licença Ambiental emitida pela prefeitura municipal onde está localizada a oficina, que habilite a realizar serviço de mecânica, lanternagem, pintura, lavagem e lubrificação tendo em vista a legislação Federal e Estadual que regula as atividades potencialmente poluidoras, conforme dispõe a Lei nº 9.605/98 Estatuto do Meio Ambiente e nos termos do Decreto Estadual nº 46.890/2019 Sistema Estadual de Licenciamento e demais Procedimentos de Controle Ambiental – SELCA;

10.2 Os documentos relacionados nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser substituídos pelo CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC), emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), desde que expressamente indicados no referido cadastro, com validade em vigor na data da realização do Pregão.

10.2.1 No caso de não constar do mencionado cadastro quaisquer documentos exigidos no item 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, o licitante deverá incluí-los no envelope de HABILITAÇÃO.

10.2.2 Se os documentos relacionados no item 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, indicados neste cadastro, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados documentos vigentes, no envelope de HABILITAÇÃO.

10.3 Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** poderão ser apresentados em original, cópia simples autenticadas por servidor do Departamento de Licitações e Contratos, cópias autenticadas por cartório competente, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive, expedidos via internet.

10.3.1 A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao **PREGOEIRO**, por ocasião da abertura do Envelope “**B**” – **HABILITAÇÃO**, para a devida autenticação.

10.3.2 Para fim da previsão contida no subitem 10.3.1, o documento original, a ser apresentado, não poderá integrar o Envelope “**B**” – **HABILITAÇÃO**.

10.3.3 O **PREGOEIRO** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

10.3.4 Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

10.4 Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço, inclusive para os casos de documentações de estabelecimentos matriz ou filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz.

10.5 As MEI, ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.





PROCESSO: 3161/2023

RUBRICA: _____ FLS

10.5.1 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das MEI, ME e EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação pendente.

10.5.1.1 O prazo concedido no subitem anterior, a critério do PREGOEIRO, poderá ser prorrogado por igual período.

10.5.2 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, tempestivo e devidamente fundamentado, a ser dirigido ao **PREGOEIRO**.

10.5.2.1 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro do 1 (um) dia útil do vencimento do prazo inicialmente concedido.

10.5.3 A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.6 Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para a realização do pregão, sendo que, na hipótese de inexistir nos documentos prazo expresso de sua validade, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, exceto os documentos enumerados nas letras “a” e “b” do item 10.1.2., os quais não terão as validades limitadas, porém, deverão estar regulares conforme determina os órgãos expedidores.

10.7 Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, será inabilitado e o **PREGOEIRO** examinará as ofertas subsequentes e a qualificação da licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital, e cujo ofertante, uma vez preenchidas as condições de habilitação, será declarado vencedor.

10.8 Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

10.9 Não serão aceitos protocolos e/ou solicitações de substituições de documentos àqueles exigidos no presente Edital e seus anexos.

11 DO RECURSO

11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

11.1.1 Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contrarrazões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente.

11.2 O encaminhamento das razões e eventuais contrarrazões deverá ser feito por escrito, com a devida representação da sociedade empresária e protocolado na Sede da Prefeitura Municipal de Saquarema, das 09:00 às 16:00 h de segunda a sexta feira, na Rua Coronel Madureira, nº 77 – Centro – Saquarema – RJ ou encaminhado para o endereço eletrônico licitacao@saquarema.rj.gov.br.





PROCESSO: 3161/2023

RUBRICA: _____ FLS

11.2.1 A ausência da comprovação de legitimidade para a interposição do recurso importará no desprovimento do mesmo, podendo a Administração Pública conhecer as razões recursais, mesmo diante do desprovimento.

11.3 O licitante poderá apresentar as razões do recurso na própria sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo pelo **PREGOEIRO** na respectiva ata.

11.4 Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos os licitantes.

11.5 Os recursos serão dirigidos ao **PREGOEIRO**, que reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à Procuradoria Jurídica e após parecer será encaminhado à Autoridade Superior para decisão.

11.6 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso.

11.7 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1 Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

12.2 O procedimento de Homologação do certame é atribuição da Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Saquarema e ocorrerá após o julgamento e decisão dos recursos, casos existam, após a devida análise do procedimento pela Controladoria Interna aplicando-se o estabelecido no Decreto Municipal n.º 1.383, de 10/10/2014.

12.3 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte, da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo o Pregoeiro adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponentes(s) vencedora(s).

12.4 Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

13 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Homologado o resultado da licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de Prestadores de Serviços e/ou fornecedores a serem registrados, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia convocará os interessados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.





PROCESSO: 3161/2023

RUBRICA: _____ FLS

13.2 Poderá, a proposta do licitante, ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

13.3 Após a publicação da Ata do Registro de Preços no **DIÁRIO OFICIAL DE SAQUAREMA**, poderá ser emitida "**AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU FORNECIMENTOS (ANEXO VIII – MODELO)**" dentro do prazo de validade do Registro.

13.4 A Ata de Registro de Preços não obriga a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia a solicitar os itens nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

13.4.1 O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia optar pela prestação do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

13.5 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia avaliará o mercado, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço;

13.5.1 Havendo alteração, deverá ser publicada a Ata com os novos preços reajustados em **DIÁRIO OFICIAL DE SAQUAREMA**.

13.6 Da Ata constarão, também, as obrigações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia e dos Prestadores de Serviços e/ou fornecedores.

14 DA VIGÊNCIA DA ATA

14.1 A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da ata e consequentemente da assinatura dos licitantes, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal n.º 1.150 de 13.12.2011;

14.2 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Saquarema, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.





PROCESSO: 3161/2023

RUBRICA: _____ FLS

14.3 Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Prefeitura Municipal de Saquarema, conforme estabelece a legislação vigente em nosso ordenamento jurídico.

14.4 Os quantitativos a serem disponibilizados decorrentes das adesões obedecerão ao disposto no parágrafo 4º, do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018.

15 DO REAJUSTE

15.1 O reajuste deverá ser de acordo com a oscilação do mercado, observando os registros no banco de dados da pesquisa de mercado disponível no Departamento de Compras e em conformidade com os dispositivos legais descritos no Art. 65 da Lei 8.666/93.

15.2 Os registros dos preços licitados, preferencialmente, a cada trimestre, serão objeto de pesquisa e confronto com os valores praticados no mercado, para publicação no órgão oficial do município para manutenção do status atual, supressão e/ou acréscimo valor.

15.3 Os preços registrados obedecerão aos critérios de prática de mercado, sendo considerado o valor do preço de mercado, no qual acarretará imediata supressão a este, sempre que a oscilação representar execução de serviços e/ou fornecimentos em condição prejudicial ao Município.

15.4 A empresa fica ciente da obrigação de a qualquer tempo, apresentar cópias das notas fiscais de aquisição dos produtos, para fins de orientação de prática de equilíbrio econômico financeiro, sem prejuízo de valor ao município.

16 DA CONTRATAÇÃO

16.1 A contratação se efetivará por Contrato conforme art. 62 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações ou por **AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU FORNECIMENTOS (ANEXO VIII – MODELO)**, conforme faculta o §4º do art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas condições gerais serão as constantes do presente Edital.

16.2 O contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.1993.

16.3 Se a empresa declarada vencedora não assinar o Contrato ou a **AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU FORNECIMENTOS (ANEXO VIII – MODELO)** no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia decairá o seu direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93 bem como do art. 7º da Lei Federal 10.520/02;





PROCESSO: 3161/2023

RUBRICA: _____ FLS

16.4 Ocorrendo a hipótese prevista no item 16.3, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes para exame das ofertas subsequentes, observada a ordem de classificação, respeitados as condições de execução dos serviços e/ou fornecimentos, os preços e os prazos da proposta registrada.

16.5 A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o instrumento firmado com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA** para qualquer operação financeira.

16.6 A contratada deverá manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.7 A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo o executado até o momento da rescisão.

16.8 A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

16.9 O prazo de vigência do contrato poderá ser de até 12 (doze) meses, contatos a partir da data da assinatura do contrato.

17 PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

17.1 É imprescindível que se cumpra o prazo e as condições estipuladas no Termo de Referência para realização do objeto, à falta de cumprimento do prazo e condições do serviço contratado sujeitará o vencedor as sanções e multas previstas neste deste Edital e legislação pertinente.

18 DA ESTIMATIVA PELA ADMINISTRAÇÃO

18.1 O valor total estimado do contrato é de **R\$ 2.175.153,00 (dois milhões cento e setenta e cinco mil cento e cinquenta e três reais)** pela Administração e foi definido conforme os valores constantes na **ESTIMATIVA MAXIMA PROPOSTA PELA ADMINISTRAÇÃO – ANEXO IV**, devendo incidir o desconto mínimo de **3,8%**, conforme balizadora pesquisa de preços.

19 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à execução dos serviços ora licitados estão previstos no Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2023 e correrá à conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia:

PT: 12.361.0014.2.095.000 **ND:** 3.3.90.39.06; 3.3.90.30.21

PT: 12.361.0014.2.090.000 **ND:** 3.3.90.39.06; 3.3.90.30.21





PROCESSO: 3161/2023

RUBRICA: _____ FLS

20 DO PAGAMENTO

20.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante execução dos serviços e/ou fornecimentos do objeto ora solicitado, com apresentação da Nota Fiscal/ fatura, devidamente atestada por Servidores Municipais. A nota de empenho será emitida quando da solicitação de Prestador de Serviços e/ou fornecedor de acordo com a especificação e as quantidades solicitada;

20.2 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

20.3 Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações: I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

20.4 Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 106, de 31 de julho de 2003 e Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores.

20.5 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

20.6 O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Finanças, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário (a) Municipal de Finanças;





PROCESSO: 3161/2023

RUBRICA: _____ FLS

20.7 Caso a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA** efetue pagamento devido a contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação;

20.8 Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observada as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o dispositivo da Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal do Local de prestação dos serviços, com suas alterações e regulamentações posteriores;

20.9 No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;

20.10 Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivos, prosseguindo-se a contagem somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

21 DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

21.1 Aos licitantes, na forma prevista no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como considerando o art. 7º da Lei Federal 10.520/02, garantida a ampla defesa, poderá ser aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, àquele licitante que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- c) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar **AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU FORNECIMENTOS (ANEXO VIII – MODELO)**;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.





PROCESSO: 3161/2023

RUBRICA: _____ FLS

21.1.1 Configurada quaisquer das hipóteses do item anterior, o licitante estará sujeito à multa de até 20% (vinte por cento) do valor da sua proposta originária.

21.1.2 O prazo do impedimento de licitar e contratar será de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.1.3 As sanções serão registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Prefeitura Municipal de Saquarema por período de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

22 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

22.1 As Informações sobre o andamento desta licitação e os casos omissos, bem como dúvidas suscitadas, serão dirimidas pelo PREGOEIRO na Comissão de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico, situada na Rua Coronel Madureira, nº 77, Sala 211, Centro, Saquarema/RJ ou através do Telefone: (22) 2655-6400, ramal 215 das 09:00h às 16:00h ou ainda pelo correio eletrônico: licitacao@saquarema.rj.gov.br.

22.2 Os interessados poderão ter acesso ao Edital impresso e seus anexos junto à Comissão de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico, no endereço acima, até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas.

22.2.1 O edital também estará disponível para download em sua íntegra através do Portal de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saquarema através do link <http://licitacoes.saquarema.rj.gov.br>

22.3 Até 02 (dois) dias úteis antes da data da licitação, conforme Decreto Municipal n.º 1383, de 10 de outubro de 2014, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição, dirigida à Comissão de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico, devendo protocolizá-la na Rua Coronel Madureira, nº 77, Sala 211, Centro, Saquarema – RJ ou ainda pelo correio eletrônico: licitacao@saquarema.rj.gov.br.

22.4 No prazo legal, o PREGOEIRO receberá as impugnações ao ato convocatório, encaminhando-as à Procuradoria Geral do Município, com as informações pertinentes, e após a autoridade competente para decisão. O PREGOEIRO comunicará as decisões das impugnações no prazo de 24 horas e, sendo acolhidas, será definida e publicada nova data para realização do certame.





PROCESSO: 3161/2023

RUBRICA: _____ FLS

22.5 Os pedidos de esclarecimentos, obedecido o prazo do subitem 22.3, deverão ser encaminhados à Comissão de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico, preferencialmente por meio eletrônico, via internet no correio eletrônico licitacao@saquarema.rj.gov.br;

22.6 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, o tendo aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

23 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

23.2 É facultado ao PREGOEIRO ou à autoridade superior, no interesse da Administração:

- a) Em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- b) Solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;
- c) Sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

23.3 Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o PREGOEIRO poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.

23.4 A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

23.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

23.6 Suspenso o expediente na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA** nas datas previstas para a licitação, serão estas prorrogadas, mediante prévio aviso do pregoeiro.





PROCESSO: 3161/2023

RUBRICA: _____ FLS

23.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.8 São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:

- Anexo I Termo de Referência;**
- Anexo II Credenciamento (Modelo);**
- Anexo III Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação (Modelo);**
- Anexo IV Estimativa máxima proposta pela administração;**
- Anexo V Proposta de Preços (Modelo)**
- Anexo VI Declaração nos termos da Lei Federal nº 9854/99 (Modelo);**
- Anexo VII Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos ou Supervenientes (Modelo);**
- Anexo VIII Autorização para Execução Dos Serviços e/ou Fornecimentos (Modelo);**
- Anexo IX Minuta de Contrato;**
- Anexo X Declaração de Aceitação de Todas as Condições do Edital (Modelo);**
- Anexo XI Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Modelo);**
- Anexo XII Minuta Da Ata de Registro de Preços (Modelo);**

23.9 Nos termos do § 1º do Artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/1993 o presente Edital e seus anexos estão rubricados pelo seu elaborador e acordado pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, o Sr. Antonio Peres Alves.

23.10 Fica eleito o foro da Comarca de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Saquarema, 12 de junho de 2023.

Elaborado por:

Alana Lima Vignoli
Matrícula 960864-1

De acordo:

Antonio Peres Alves
Secretário Municipal de Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia
Matrícula 209996





PROCESSO: 3161/2023

RUBRICA: _____ FLS

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

Solicitação feita através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, estabelecida no Centro Administrativo Ferreira Costa, localizada na Avenida Saquarema, nº 4.299, bloco 2, Porto da Roça, Saquarema/RJ, CEP. 28.994-374. Prefeitura Municipal de Saquarema – CNPJ 32.147.670/0001-21.

2. OBJETO

Registro de preços para contratação de empresa especializada no ramo de reparação de veículos automotores, especializada(s) em manutenção preventiva e/ou corretiva com a necessária reposição de peças dos veículos originais ou genuínos, peças de acessibilidade e adaptações, serviços em mecânica, elétrico, eletrônica, funilaria, vidraçaria, rampa hidráulica, pneumática, refrigeração, lanternagem, pintura, borracharia, suspensão, lavagem, lubrificação, estofaria, tapeçaria, serviço de direção, tacógrafo e roda (alinhamento da direção, cambagem, balanceamento e desempenho de rodas e desempenho de colunas), rampas hidráulicas, serviços de guincho (reboque).

Bem como os serviços de socorro mecânico e serviços de chaveiro, necessários à operação eficiente e segura da frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

2.1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Deverá ser considerada juntamente com o que se estipula neste documento, toda legislação própria das categorias objeto desta contratação, inclusive as Leis Federais nº 8.666/1993, nº 10.520/2002 e Lei Complementar 123/06 e os Decretos Municipais nº 694/2008 e nº 1.150/2011.

2.2. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto desta licitação adequa-se na categoria de bens e serviços comuns, que trata a Lei Federal nº 10.520/2002, por possuírem padrões e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação tange a imparcialidade entre os licitantes, selecionando a proposta mais vantajosa para administração, garantindo a boa qualidade dos produtos a custo mais reduzidos, contribuindo para a diminuição dos gastos governamentais.





PROCESSO: 3161/2023

RUBRICA: _____ FLS

A motivação à modalidade de pregão presencial observa a possibilidade de viabilizar maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, garantindo que não haverá quaisquer prejuízos quanto ao princípio da celeridade que rege as contratações públicas, devidamente respeitado pelo município, tendo em vista a veiculação do aviso de licitação que deverá ser feito em momento oportuno em todos meios de comunicação de grande circulação usuais pela administração.

No que tange ao pregão presencial, este permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam o procedimento de contratação bem como aumentariam os custos, dessa forma, guarda ainda correlação ao princípio da eficiência, dentre outras vantagens, como esclarecimentos imediatos, facilidade de negociação de preços e verificação de condições de habilitação, execução da proposta e entrega do objeto na forma requisitada por este Termo de Referência.

Portanto, a presente modalidade é adequada para que seja viabilizada a pretensa contratação, pois a Administração Pública tem a discricionariedade de decidir mediante necessidade e conveniência, desde que, devidamente motivado, sendo do ponto de vista da celeridade e economicidade o método mais acertado para execução dos serviços de manutenção dos veículos desta Secretaria requisitante, com fins de imprescindível política pública, observada a finalidade da frota, no âmbito municipal.

O objeto da contratação pretendida deve ser ainda prestado de forma continuada, em virtude da necessidade de manter condições necessárias ao perfeito desempenho das atividades inerentes a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, especialmente no que se refere a necessidade de manter a manutenção da frota dos veículos pertencentes a SMECICT.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	DESCONTO SOBRE O VALOR HOMEM/HORA *	DESCONTO SOBRE O VALOR DE TABELA DAS PEÇAS "sistema AUDATEX"
1	Contratação de empresa especializada em mecânica de veículos leves, médios e pesados, visando à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e acessórios originais ou genuínos nos veículos automotores pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia do Município de Saquarema.	-	-	-

* considerando o valor máximo estimado pela Administração no custo de serviços.

4. JUSTIFICATIVA





PROCESSO: 3161/2023

RUBRICA: _____ FLS

O presente serviço justifica-se pela necessidade de efetuar a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos pertencentes a Secretaria Municipais de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia do Município de Saquarema.

A manutenção da frota é importante considerando o desgaste dos veículos ao longo do tempo com o propósito de manter os veículos em boas condições evitando e economizando com imprevistos.

A contratação é justificada pela necessidade de manter a frota da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia em perfeitas condições de uso e funcionamento, mediante a realização de manutenção preventiva e corretiva, aumentando, desta forma, a vida útil, operacionalidade do bem e a segurança dos usuários.

Além disso, os serviços visam salvaguardar o patrimônio público e a integridade física dos alunos.

Nesse sentido, todas as legislações de trânsito e ambientais devem ser observadas e, portanto, a manutenção dos veículos deve ser realizada habitualmente para manter as condições de trafegabilidade destes e de outros que por ventura possam ser alcançados por essa contratação.

Tal contratação enquadra-se na hipótese de conveniência das manutenções de acordo com a necessidade.

5. DA TÉCNICA QUANTITATIVA

Conforme previsto §1º, do art. 166 da Lei 287/1979 (alterada pela Lei 6.072/2011) o valor estimado para contratação será de 50% do valor de mercado de cada veículo da frota das Secretarias supracitadas, onde 30% do valor serão para execução dos serviços (homem/hora) e 70% para aquisição de peças, levando em consideração a experiência técnica, que pautado em estimativas de anteriores desta Administração, concluiu-se que há um gasto maior com peças do que com serviços (mão de obra), portanto, dos valores máximos que da pretensa contratação, dividiu-se 70% deste valor para peças e 30% para serviços.

Art. 166... §1º Para os fins do disposto nesta Lei consideram-se: ... “Bens irrecuperáveis – aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão da Administração Pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação seja superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;” grifo nosso.

Foram utilizados valores de automóveis constantes na tabela FIPE, tendo como referência o mês Janeiro / 2023.

5.1 Relação dos veículos Leves e Pesados da SMECICT





PROCESSO: 3161/2023

RUBRICA: _____ FLS

ITEM	Marca e Modelo	Chassis	Placa	RENAVAM	Ano	COMB
1	Ônibus -Mec.Benz-OF159R. ORE	9BM384069EB940448	KXK 6108	00997193840	2013	DIESEL
2	Ônibus-Mec.Benz-OF159R. ORE	9BM384069EB943546	LMA 8886	01006299391	2013	DIESEL
3	Micro-ônibus M.benz LO 915 Neobus TH	9BM68827698623248	LKV 2248	00124294057	2008	DIESEL
4	Micro-ônibus M.benz LO 915 Neobus TH	9BM6882769B623696	LKV 2251	00124294154	2008	DIESEL
5	Micro-ônibus M.benz LO 915 Neobus TH	9BM6882769B623258	LPI 3748	00124307108	2008	DIESEL
6	VW / 15.190 EOD Escolar HD ORE	9532E82W4LRO11864	LMX6A79	01196445025	2019	DIESEL
7	VW / 15.190 EOD Escolar HD ORE	9532E82W5LR011873	LMX 6E42	01196662620	2019	DIESEL
8	VW / 15.190 EOD Escolar HD ORE	9532E82W7LR011857	LTS 8C57	01196444320	2019	DIESEL
9	VW / 15.190 EOD Escolar HD ORE	9532E82W4LR011850	LMX 6E82	01196683171	2019	DIESEL
10	VW / 15.190 EOD Escolar HD ORE	9532882W2CR222262	LLP 8354	00427086523	2012	DIESEL
11	VW / 15.190 EOD Escolar HD ORE	9532882W0CR224429	KXZ 9215	0045757690	2012	DIESEL
12	VW / 15.190 EOD Escolar HD ORE	9532E82W1ER400030	KYO 4684	00593342119	2013	DIESEL
13	VW / 15.190 EOD Escolar HD ORE	9532E82W2DR351807	KRO 3187	01004724958	2013	DIESEL
14	VW / 15.190 EOD Escolar HD ORE	9532E82W4DR356037	KWP 6196	00992487790	2013	DIESEL
15	Micro-ônibus Marcopolo /volare V 8 L EO	93PB54M10EC049371	KWG8060	00992487013	2014	DIESEL
16	Micro-ônibus Marcopolo / volare V8L ACCESS EO	93P890S19KC098132	LMX 6E64	01196673320	2018	DIESEL
17	Micro-ônibus Marcopolo/volare V 8 L 4X4 EO	93PB58M10KC098917	LTS 4C29	01193906730	2019	DIESEL
18	Micro-ônibus Marcopolo/volare V 8 L ESC	93PB42G3P9C030750	LLB 7554	00194356329	2009	DIESEL
19	Micro-ônibus Marcopolo/volare V 8 L ESC	93PB42G3P9C030749	KXP 4029	00194346889	2009	DIESEL
20	Micro-ônibus Marcopolo/volare V 8 L EO	93PB42G3P9C030751	KVF 4634	00194333299	2009	DIESEL
21	Micro-ônibus Iveco / Cityclass 70C17	93ZL68C01E8455261	KPT2099	00596317409	2013	DIESEL
22	Sprinter-Merc.Benz 313 CDI	8AC903672AE026954	KVE 9719	192887394	2009	DIESEL
23	Fiat/Ducato Minibus		KQT 3608			



PROCESSO: 3161/2023

RUBRICA: _____ FLS

		93W244P24E2140173		01025780105	2014	DIESEL
24	Fiat/Doblo Attractiv 1.4	9BD119707F1122285	LRQ 5917	01026970315	2015	GAS
25	Fiat/ Siena EL 1.4 Flex	9BD372171F4056543	KZD 8532	01027027862	2015	GAS
26	Fiat/ Strada Fire Flex	9BD27803MA7231998	KVJ 3815	198096909	2010	GAS
27	Renault/Logan EXP	93YLSR7UHAJ422437	KVG 4738	206070993	2010	GAS

Todos os veículos constantes nos autos foram cotados segundo informações da Tabela FIPE.

Planilha de Cotação de Preços e Gastos para a Manutenção dos Veículos.

Considere-se:

Veículo de mecânica leve – ciclomotor, motoneta, motocicleta, triciclo, quadriciclo, automóvel, utilitário, van, ambulância, caminhonete e camioneta.

Veículo de mecânica pesada – ônibus, micro-ônibus, caminhão, caminhão-tractor, trator de rodas, trator misto, chassi-plataforma, motor-casa, reboque ou semirreboque e suas combinações, empilhadeiras e guindastes.

5.1.1 VEICULOS PESADOS

ITEM	Marca e Modelo	Placa	Ano	Valor tabela FIPE 2023 Janeiro	Valor 50% do veículo	10% adaptações e acessibilidade	50% do veículo mais 10% de adaptações e acessibilidade	30% Serviços	70% Peças, acessibilidade e adaptações
1	Ônibus - Mec. Benz-OF159R.ORE	KXX 6108	2013	R\$ 153.177,00	R\$ 76.588,50	R\$ 15.317,70	R\$ 91.906,20	R\$ 27.571,86	R\$ 64.334,34
2	Ônibus - Mec. Benz-OF159R.ORE	LMA 8886	2013	R\$ 153.177,00	R\$ 76.588,50	R\$ 15.317,70	R\$ 91.906,20	R\$ 27.571,86	R\$ 64.334,34
3	Micro-ônibus M.benz LO 915 Neobus TH	LKV 2248	2008	R\$ 145.068,00	R\$ 72.534,00	0000000000	0000000000	R\$ 21.760,20	R\$ 50.773,80
4	Micro-ônibus M.benz LO 915 Neobus TH	LKV 2251	2008	R\$ 145.068,00	R\$ 72.534,00	0000000000	0000000000	R\$ 21.760,20	R\$ 50.773,80
5	Micro-ônibus M.benz LO 915 Neobus TH	LPI 3748	2008	R\$ 145.068,00	R\$ 72.534,00	0000000000	0000000000	R\$ 21.760,20	R\$ 50.773,80
6	VW / 15.190 EOD Escolar HD ORE	LMX 6A79	2019	R\$ 255.854,00	R\$ 127.927,00	0000000000	0000000000	R\$ 38.378,10	R\$ 89.548,90
7	VW / 15.190 EOD Escolar HD ORE	LMX 6E42	2019	R\$ 255.854,00	R\$ 127.927,00	R\$ 25.585,40	R\$ 153.512,40	R\$ 46.053,72	R\$107.458,68
8	VW / 15.190 EOD Escolar HD ORE	LTS 8C57	2019	R\$ 255.854,00	R\$ 127.927,00	R\$ 25.585,40	R\$ 153.512,40	R\$ 46.053,72	R\$107.458,68
9	VW / 15.190 EOD Escolar HD ORE	LMX 6E82	2019	R\$ 255.854,00	R\$ 127.927,00	R\$ 25.585,40	R\$ 153.512,40	R\$ 46.053,72	R\$107.458,68





PROCESSO: 3161/2023

RUBRICA: _____ FLS

10	VW / 15.190 EOD Escolar HD ORE	LLP 8354	2012	R\$ 202.836,00	R\$ 101.418,00	0000000000	0000000000	R\$ 30.425,40	R\$ 70.992,60
11	VW / 15.190 EOD Escolar HD ORE	KXZ 9215	2012	R\$ 202.836,00	R\$ 101.418,00	0000000000	0000000000	R\$ 30.425,40	R\$ 70.992,60
12	VW / 15.190 EOD Escolar HD ORE	KYO 4684	2013	R\$ 208.174,00	R\$ 104.087,00	0000000000	0000000000	R\$ 31.226,10	R\$ 72.860,90
13	VW / 15.190 EOD Escolar HD ORE	KRO 3187	2013	R\$ 208.174,00	R\$ 104.087,00	R\$ 20.817,40	R\$ 124.904,40	R\$ 37.471,32	R\$87.433,08
14	VW / 15.190 EOD Escolar HD ORE	KWP 6196	2013	R\$ 208.174,00	R\$ 104.087,00	R\$ 20.817,40	R\$ 124.904,40	R\$ 37.471,32	R\$87.433,08
15	Micro-ônibus Marcopolo /volare V 8 L EO	KWG 8060	2014	R\$ 127.283,00	R\$ 63.641,50	R\$ 12.728,30	R\$ 76.369,80	R\$ 22.910,94	R\$ 53.458,86
16	Micro-ônibus Marcopolo / volare V8L ACCESS EO	LMX 6E64	2018	R\$ 165.008,00	R\$ 82.504,00	R\$ 16.500,80	R\$ 99.004,80	R\$ 29.701,44	R\$ 69.303,36
17	Micro-ônibus Marcopolo/vol are V 8 L 4X4 EO	LTS 4C29	2019	R\$ 252.917,00	R\$ 126.458,50	0000000000	0000000000	R\$ 37.937,55	R\$ 88.520,95
18	Micro-ônibus Marcopolo/vol are V 8 L ESC	LLB 7554	2009	R\$ 81.213,00	R\$ 40.606,50	0000000000	0000000000	R\$ 12.181,95	R\$ 28.424,55
19	Micro-ônibus Marcopolo/vol are V 8 L ESC	KXP 4029	2009	R\$ 81.213,00	R\$ 40.606,50	0000000000	0000000000	R\$ 12.181,95	R\$ 28.424,55
20	Micro-ônibus Marcopolo/vol are V 8 L EO	KVF 4634	2009	R\$ 81.213,00	R\$ 40.606,50	0000000000	0000000000	R\$ 12.181,95	R\$ 28.424,55
21	Micro - ônibus IVECO /CITYCLASS 70C17	KTP 2099	2013	R\$ 96.205,00	R\$ 48.102,50	0000000000	0000000000	R\$ 14.430,75	R\$ 33.671,75
VALOR TOTAL				R\$ 3.680.220,00	R\$1.840.110,00	R\$ 178.255,50	R\$ 1.069.533,00	R\$ 605.509,65	R\$1.412.855,85
R\$ 2.018.365,50									

5.1.2 VEICULOS LEVES

ITEM	Marca e Modelo	Placa	Ano	Valor tabela FIPE Janeiro 2023	Valor 50% do veiculo	30% Serviços	70% Peças, acessibilidade e adaptações
23	Sprinter- Merc.Benz 313 CDI	KVE 9719	2009	R\$ 70.559,00	R\$ 35.279,50	R\$ 10.583,85	R\$ 24.695,65
24	Fiat/Ducato Minibus	KQT 3608	2014	R\$ 97.215,00	R\$ 48.607,50	R\$ 14.582,25	R\$ 34.025,25
25	Fiat/Doblo Attractiv 1.4	LRQ 5917	2015	R\$ 49.898,00	R\$ 24.949,00	R\$ 7.484,70	R\$ 17.464,30
26	Fiat/ Siena EL 1.4 Flex	KZD 8532	2015	R\$ 39.245,00	R\$ 19.622,50	R\$ 5.886,75	R\$ 13.735,75
27	Fiat/ Strada Fire Flex	KVJ 3815	2010	R\$ 35.784,00	R\$ 17.892,00	R\$ 5.367,60	R\$ 12.524,40





PROCESSO: 3161/2023

RUBRICA: _____ FLS

28	Renault/Logan EXP	KVG 4738	2010	R\$ 20.874,00	R\$ 10.437,00	R\$ 3.131,10	R\$ 7.305,90
VALOR TOTAL				R\$ 313.575,00	R\$ 156.787,50	R\$ 47.036,25	R\$ 109.751,25
TOTAL R\$ 156.787,50							

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços referentes à contratação deste termo de referência consistem em:

- Elétricos e eletrônicos em geral;
- Mecânica em geral (inclusive serviços no sistema de freios, de escapamento, de suspensão, de direção mecânica e hidráulica, de motor, etc.);
- Troca de óleo lubrificante (fluido de freio, óleo hidráulico, etc.), de motor, de filtro de óleo, de filtro de ar, de anéis vedadores, etc.;
- Alinhamento e balanceamento;
- Capotaria (banco, revestimentos internos, carpetes, etc.);
- Ar-condicionado, incluindo higienização, reposição de gás refrigerante, bem como troca de filtros;
- Guincho (reboque), 24 (vinte e quatro) horas diárias, aos veículos da prestação de serviços, conforme a necessidade;
- Retífica de motor e manutenção de bombas injetoras;
- Vidraçaria (vidros em geral, máquinas de vidro, etc.);
- Lanternagem e pintura;
- Tapeçaria;
- Borracharia em geral (conserto, montagem, desmontagem, rodízios de pneus, etc.);
- Funilaria;
- Tornearia;
- Molas;
- Outros serviços necessários ao perfeito funcionamento dos veículos descritos.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O critério de julgamento será o **MAIOR DESCONTO**, referente as peças, sobre o valor da Tabela AUDATEX, e sobre o valor homem/hora conforme estimativa da Administração, ao invés de oferecer um determinado valor fixo em reais, considerando até duas casas decimais.





PROCESSO: 3161/2023

RUBRICA: _____ FLS

a) O desconto sobre as **peças** deverá incidir sobre a tabela AUDATEX, observando 70% do VALOR TOTAL ESTIMADO PARA ESTA CONTRATAÇÃO;

b) O desconto sobre o **valor homem/hora** deverá incidir sobre o quantitativo referente a hora/homem observado o máximo de 30% do VALOR TOTAL ESTIMADO PARA ESTA CONTRATAÇÃO (considerando 44h semanais de trabalho/dia como previsão da CLT, e 52 semanas anuais).

$$DF = \frac{(DH/H \times 30) + (DP \times 70)}{100}$$

DF = desconto final:

DH/H = desconto sobre a hora/homem observando a estimativa total da pretensa contratação;

DP = desconto sobre peça considerando a tabela AUDATEX como referência.

7.2 Considerando que o pagamento dos serviços necessários observará a relação de preço homem/hora para a remuneração, a proposta de preço a ser apresentada, bem como os lances a serem formulados, deverão observar o valor máximo estimado a essa contratação de acordo com a técnica quantitativa e sua fundamentação legal (**ITEM 9 DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**) para elaboração da proposta:

a) Mão de obra: equivalente a 30% da metade do valor apurado na tabela FIPE;

b) Peças: equivalente a 70% da metade do valor apurado na tabela FIPE.

8. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 A manutenção preventiva compreende a revisão geral periódica dos veículos e maquinários e deverão ser executados conforme estipulado no manual do fabricante de acordo com o interesse da Administração em sua execução e respeitando o calendário escolar.

8.2 Os serviços da manutenção corretiva somente serão executados mediante solicitação escrita (Ordem de Serviço).

8.3 A contratada terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Serviço escrita para emitir e encaminhar o orçamento dos serviços solicitados.

8.5 A contratada deverá emitir um orçamento para cada veículo para o qual for solicitado o serviço, sendo necessário que dos mesmos constem as seguintes informações:

- Serviços a executar;





PROCESSO: 3161/2023

RUBRICA: _____ FLS

- Relação de peças a serem substituídas e seus respectivos preços;
- Prazo de execução dos serviços (H/H);
- Preço do serviço a ser executado (Mão de obra);
- Preço total do orçamento;
- Placa do veículo;
- Nome e CPF;
- Data da emissão.

8.6 As peças que forem substituídas são de propriedade desta Prefeitura Municipal, e deverão ser entregues juntamente com a devolução do veículo.

8.7 O objeto deste Termo de Referência é de natureza contínua, uma vez que, é essencial manter a manutenção dos veículos da frota, a fim de, minimizar custos que possam provocar sério dano à Administração.

8.8 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

8.9 Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

8.10 Emprego de mão de obra pela empresa contratada para execução de reparos, conservação e recuperação dos veículos;

8.11 Aplicação de materiais, peças e acessórios de reposições originais a serem utilizados na execução dos serviços objeto da licitação;

8.12 E da abrangência dos serviços:

8.13 Motor:

Revisões, regulagens, testes, limpeza, remoções e substituições, reparos, ajustes, lubrificação, trocas de óleos e filtros em geral, envolvendo os sistemas “ALTERNADOR”; “ELÉTRICO”; “MOTOR DE PARTIDA”; “CARGA DE BATERIA”; “REGULAGEM DE MOTORES” e “MOTOR EM GERAL”.

Retífica de motor: Bloco do motor; Cabeçote; eixo de manivelas; Bielas; e outras peças do motor retificáveis.

Revisão do motor: verificação das correias e tensionadores, óleo, filtros (ar, óleo e combustível), juntas e substituições se necessário, incluindo desmontagem, análises, regulagens, retíficas, usinagem, remontagem quando for o caso e ajuste de motores a combustão de baixa e alta pressão, movidos a gasolina ou a diesel e outros; Serviços no sistema de injeção eletrônica; Bombas injetoras; Reparo de radiadores; Reparo de câmbio e de diferencial; Reparo de sistemas hidráulicos; Serviços no sistema eletrônico das viaturas; Serviços de escapamento





PROCESSO: 3161/2023

RUBRICA: _____ FLS

de gases do motor; Troca e reabastecimento de óleos lubrificantes e fluídos em geral; e Substituição de filtros de ar, óleo e combustível.

8.14 Plataforma:

Revisões, regulagens, testes, remoções e substituições de peças, reparos e ajustes envolvendo os sistemas “DIREÇÃO”; “EMBREAGEM”; “EXAUSTÃO”; “FREIO”; “SUSPENSÃO” e “TRANSMISSÃO”; alinhamento de direção, balanceamento de rodas de ferro e liga leve, cambagem e desempenho de coluna. Revisão do sistema de suspensão: molas, amortecedores, batentes, coifas bandejas superiores e inferiores, feixes de molas, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos interno e externo e outros;

8.15 Condicionador de ar:

Revisões, regulagens, testes, remoções, reposição de gás, substituições de peças, reparos e ajustes do sistema de “AR-CONDICIONADO”.

8.16 Manutenção mecânica:

8.17 Revisão do sistema de transmissão: lubrificação e troca de óleo de diferencial, caixa de câmbio, folgas, balanceamento e desempenho de eixo cardã, se houver, juntas homo cinética, treze tas/cruzetas e suas respectivas coifas, pontas de eixo e outros;

8.18 Revisão do sistema de direção: aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais e pivôs, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção, alinhamento, balanceamento, cambagem e Caster das rodas e outros;

8.19 Revisão do sistema de freio: regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível do fluido de freio e substituição se necessário, verificação de servo - freio, cilindro mestre, auxiliares e de rodas, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas) e outros;

8.20 Revisão do sistema de arrefecimento: exame do radiador, verificação do nível da água e mangueiras, válvulas e outros;

8.21 Revisão do sistema elétrico:

8.22 Serviços no sistema elétrico: reparar e revisar parte elétrica com troca de lâmpadas, faróis, fusíveis, reparo do tacógrafo ou substituição caso e o que for necessário, sensores de velocidade aferição e homologação, motores dos limpadores de para-brisas, sistema de abertura e fechamento das portas e outros.

8.23 Funilaria, solda, pintura e capotaria:

Desamassamento, recuperação, e quando irrecuperável substituição das peças danificadas da lataria e pintura; vidros do para-brisa e seus periféricos; solda em geral; e reforma e recuperação de assentos, forros do





PROCESSO: 3161/2023

RUBRICA: _____ FLS

teto e laterais, com aplicação de matéria do mesmo padrão e qualidade, mantendo a originalidade do fabricante do veículo.

8.24 Serviços de borracharia:

Quando necessário, incluindo o conserto e troca de pneus sem condições de uso ou danificado e seu respectivo aro e a válvula de enchimento, excluindo-se o fornecimento do pneu e protetor de aro.

Serviços de Lavagem e Lubrificação, carroceria, chassi e suspensão;

Serviços de hidráulica, pistões;

Os serviços, objeto deste Termo de Referência, deverão ser executados em local coberto, limpo, livre do acesso do público externo, de modo a oferecer segurança, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries, na empresa especializada da contratada.

Os veículos encaminhados à manutenção estarão acompanhados de um Pedido de Serviço na qual será descrita de forma sucinta pelo Fiscal do Contrato, os problemas apresentados pelos veículos.

O Pedido de Serviço também poderá ser enviado por e-mail.

Após o exame do veículo e verificação do problema, a contratada deverá elaborar orçamento detalhado das peças a serem substituídas e serviços a serem realizados e encaminhar o mesmo ao Fiscal do Contrato para sua análise, que providenciará os trâmites para a apreciação e autorização das Secretarias.

O orçamento detalhado deverá estar em conformidade com as tabelas dos preços e das tabelas de tempo-padrão das montadoras ou outro instrumento hábil similar como “**sistema AUDATEX**” e o desconto contratado, referentes aos serviços a serem realizados, para aprovação do Fiscal de Contrato.

Na hipótese de haver serviços e peças que não estão disponíveis após o exame do veículo e verificação do problema, será realizada pesquisa de mercado pelas Secretarias para comprovar a viabilidade da contratação em oficinas e fornecedores locais especializados.

O orçamento feito pela contratada terá, no mínimo, as seguintes informações:

Todas as peças a serem substituídas com seu respectivo valor;

Todos os serviços a serem realizados, contendo o valor do homem/hora, bem como a quantidade de horas de serviço a ser gasta em cada serviço;

Modelo marca placa ano de fabricação e quilometragem do veículo a ser reparado;





PROCESSO: 3161/2023

RUBRICA: _____ FLS

Desconto a ser concedido conforme previsto no Contrato assinado acompanhado da tabela de preços da montadora atualizada, orçamento da montadora e/ou outro instrumento hábil similar como “**sistema AUDATEX**”, para o fornecimento de peças e acessórios.

8.25 Da execução dos serviços:

A fim de evitar a paralisação dos veículos por longos períodos, pequenos reparos poderão ser executados pela Contratada nos locais onde os veículos estarão estacionados, e havendo necessidade de transferência para oficina especializada, ficará a cargo da CONTRATADA.

As peças, acessórios em geral e outros componentes a serem substituídos serão, obrigatoriamente, originais e/ou genuínos, sendo comprovado pelo Fiscal do Contrato os componentes/peças/acessórios que foram substituídos.

A execução dos serviços será realizada mediante solicitação do Fiscal do Contrato, através de uma Autorização de Aquisição/Serviços, nas condições e prazos definidos neste Termo de Referência e Contrato a ser celebrado.

A Contratada deverá apresentar juntamente com a proposta **DECLARAÇÃO** que tem totais condições de executar o objeto licitado possuindo instalações, equipamentos, aparelhamento e ferramentas principais disponíveis.

O estabelecimento de uma distância máxima visa garantir economia nos gastos com combustíveis no deslocamento para realização dos reparos e/ou rotinas de manutenção das viaturas e maior viabilidade na execução dos serviços. Apesar de restringir o universo de concorrentes a distância estabelecida abrange todos os municípios limítrofes a Saquarema, onde estão sediados um expressivo número de empresas especializadas em manutenção de veículos.

A contratada só poderá executar os serviços, com prazos indicados neste Termo de Referência, após o recebimento do documento denominado “Autorização de Aquisição/Serviços”, assinada pelo Fiscal do Contrato, que conterá as seguintes informações: a identificação numérica do orçamento, os serviços autorizados, a placa e modelo do veículo, sua quilometragem e o valor global do orçamento.

A qualidade do serviço prestado será verificada por ocasião da retirada do veículo de seu local de reparo, o qual será testado pelo Fiscal do Contrato ou funcionário designado por este, para comprovar se os problemas anteriormente apresentados foram sanados. Far-se-á inspeção visual das peças substituídas e das novas instaladas no veículo, bem como teste de direção na saída da oficina, observando que tal procedimento não obsta a garantia da manutenção.





PROCESSO: 3161/2023

RUBRICA: _____ FLS

As peças e acessórios a serem substituídos deverão ser obrigatoriamente originais e/ou genuínos, não sendo admitido, em hipótese alguma, valer-se de itens reconicionados, do mercado paralelo ou de procedência duvidosa. Os serviços deverão ser executados fielmente dentro das melhores técnicas disponíveis e de acordo com as especificações técnicas dos fabricantes, além de eventuais complementações, mas somente na medida do necessário à perfeita execução dos serviços que garanta o uso dos veículos com confiabilidade e segurança.

O responsável técnico da contratada deverá realizar, com o máximo de cuidado, inspeção de qualidade nas peças e acessórios fornecidos e nos serviços executados antes da entrega dos veículos às Secretarias.

A contratada deverá devolver quando solicitado pelo Fiscal do Contrato, para fins de conferência, todas as peças e acessórios substituídos, quando da devolução do veículo.

Os veículos recém-adquiridos ou que vierem a ser adquiridos pelas Secretarias, enquanto estiverem cobertos pela garantia do fabricante, realizarão as suas revisões/serviços nas empresas concessionárias autorizadas da marca, a partir do término da garantia e dentro da vigência do contrato, as manutenções preventivas e corretivas dos referidos veículos serão realizadas nas mesmas condições apresentadas na proposta vencedora e demais disposições contratuais.

Nas situações em que o veículo não estiver em condições de ser conduzida até a oficina trafegando em via pública por meios próprios, sua remoção ficará a cargo da CONTRATADA.

Na realização dos serviços e instalação de peças objeto deste Termo de Referência serão obedecidos os seguintes prazos de execução, contados após o recebimento da Autorização de Aquisição/Serviços ou Nota de Empenho pela Contratada:

Componentes “Motor”: até 15 (quinze) dias úteis.

Componentes “Plataforma”: até 10 (dez) dias úteis.

Componentes “Condicionador de ar”: até 5 (cinco) dias úteis.

Componentes “Manutenção mecânica”: até 15 (quinze) dias úteis

Componentes “Revisão do sistema elétrico”: até 5 (cinco) dias úteis

Componentes “Funilaria, solda, pintura e capotaria”: Até 15 (quinze) dias úteis

Componente “Serviços de reboque”: até 24 horas.

Componentes “Serviços de borracharia”: até 12 horas

Caso haja necessidade de prorrogação dos prazos acima, o pedido deverá ser efetuado formalmente 24 horas do vencimento do prazo estipulado.





PROCESSO: 3161/2023

RUBRICA: _____ FLS

As exigências afetas a esse item têm por finalidade garantir a eficácia contratual pela Secretaria, e também, resguardar a operacionalização da contratada, uma vez que as oficinas poderão receber várias demandas

9. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor para a contratação dos serviços descritos neste Termo de Referência será de R\$ 2.175.153,00 (dois milhões cento e setenta e cinco mil cento e cinquenta e três reais).

9.2 O valor estimado com investimento em manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota, não deverá ultrapassar 50% do valor de cada veículo na tabela FIPE, divididos da seguinte forma:

- Mão de Obra: 30% do valor apurado na tabela FIPE: R\$ 652.545,90 (seiscentos e cinquenta e dois mil quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos)
- Peças: 70% do valor apurado na tabela FIPE: R\$ 1.522.607,10 (um milhão quinhentos e vinte e dois mil seiscentos e sete reais e dez centavos)

10. DAS DEFINIÇÕES

10.1 Peças genuínas - são aquelas fornecidas pela montadora do veículo, de fabricação própria ou de outros fabricantes/fornecedores, que abastecem a linha de montagem com peças produzidas seguindo as especificações e projeto do fabricante do veículo, especificações essas como: medidas, qualidade do material, variações padrão e outras características que propiciem um funcionamento harmônico com os demais componentes. Estas peças passam por um rigoroso controle de qualidade, o que garante a vida útil e a originalidade do veículo.

10.2 Peças originais - são aquelas fornecidas pelo fabricante, o qual PRODUZ as peças/acessórios e os fornece às montadoras. Nesse caso, o fabricante detém o projeto para fornecimento à montadora, porém em embalagem, controle de qualidade e garantia próprios, diferente da montadora.

10.3 Peças do mercado paralelo - são aquelas produzidas por fabricantes que buscam copiar as peças genuínas /originais, entretanto não atendem as características exigidas pelo fabricante podendo danificar outros componentes do veículo, pondo em risco a segurança e a vida útil dos demais componentes ou agregados que compõem um sistema. Cabe ressaltar, ainda, que quando uma peça aplicada vem a se danificar dentro do prazo de garantia, a contratada garante não só a peça aplicada como também os componentes que venham a se danificar em decorrência da sua quebra.





PROCESSO: 3161/2023

RUBRICA: _____ FLS

10.4 Manutenção Preventiva - refere-se ao exame do veículo em condições de uso e funcionamento, visando a prevenção dos veículos de defeitos maiores. Os serviços de manutenção preventiva serão de acordo com o manual de manutenção de cada veículo. Nestes serviços poderão ser realizadas trocas de peças, desde que comprovada sua inadequação.

10.5 Manutenção Corretiva - refere-se ao conserto do veículo em função de defeito ou dano material registrado que possa comprometer sua utilização. Os serviços de manutenção corretiva que exigirem a troca de peças poderão ser realizados desde que comprovada sua inadequação, avaria ou comprometimento da segurança do veículo.

10.6 Veículo de mecânica leve - ciclomotor, motoneta, motocicleta, triciclo, quadriciclo, automóvel, utilitário, van, ambulância, caminhonete e camioneta. Veículo de mecânica pesada - veículos pesados: ônibus, micro-ônibus, caminhão, caminhão-trator, trator de rodas, trator misto, chassi-plataforma, reboque ou semirreboques e suas combinações, empilhadeiras e guindastes.

11. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

11.1 Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou que qualidade duvidosa.

11.2 O contratante deverá fornecer exclusivamente peças de reposição novas com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original dos fabricantes dos veículos, sendo vedado o fornecimento de peças usadas e/ou recondicionadas

11.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente para que o responsável pelo acompanhamento e fiscalização possa verificar se o serviço está de acordo com as especificações da Ordem de Serviço e demais condições. Em até 15 (quinze) dias após o recebimento, caso não se verifique defeitos ou imperfeições, o serviço será recebido definitivamente.

11.4 O transporte e a descarga dos produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. Caberá também arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega.

11.5 Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

11.6 A entrega poderá eventualmente ser suspensa ou alterada, a critério desta Prefeitura Municipal.

11.7 Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.





PROCESSO: 3161/2023

RUBRICA: _____ FLS

12. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA

12.1 A manutenção dos veículos deverá ser feita dentro do Município de Saquarema, ou municípios adjacentes conforme distância estabelecida no termo. Nenhum serviço poderá ser realizado em logradouros públicos. Após a execução dos serviços, o veículo deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia – SMECICT, localizada na Avenida Saquarema, nº 4.299, bloco 2, Porto da Roça, Saquarema/RJ, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre às 09h00min e 16h00min.

12.2 Os prazos para execução dos reparos necessários nos veículos da frota deverão ser estabelecidos pela contratante, levando-se em consideração o dano. Serviços de manutenção preventiva deverão ser efetuados sempre dentro de um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da autorização, por escrito, do Fiscal do Contrato. Serviços de manutenção corretiva não deverão ser superior a 120 (cento e vinte) horas contadas a partir da autorização, por escrito, do Fiscal do Contrato. O serviço de reboque deverá atender à solicitação e prestar a devida assistência no local onde se encontra o veículo, em um prazo máximo de 90 (noventa) minutos.

13. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DA QUALIDADE

13.1 A garantia mínima exigida pela Secretaria, obedecendo à prática de mercado, deverá ser de 90 (noventa) dias a contar da data da reposição das peças ou da conclusão dos serviços, não representando nenhum ônus adicional à reposição ou os serviços a título de garantia neste período, prevalecendo o que ocorrer por último. A garantia deverá cobrir todo território nacional, ficando por conta da CONTRATADA todos os custos dela decorrente, inclusive o traslado dos veículos para revisão dos serviços sob garantia.

13.2 A garantia deverá ser cumprida, ainda que por ocasião da rescisão do Contrato.

13.3 Os requisitos de QUALIDADE são os constantes das normas da ABNT para serviços automotivos.

13.4 Todos os serviços executados, peças ou materiais fornecidos pela contratada estarão sujeitos à fiscalização e aceitação da contratante.

13.5 A garantia contemplará todos os serviços executados e peças nas ordens de serviço, não repassando qualquer tipo de ônus a contratante.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 A contratada poderá, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, subcontratar partes acessórias do objeto deste Termo de Referência por fatos supervenientes que possam inviabilizar a execução do serviço, mediante prévia autorização das Secretarias, como por exemplo, retífica de motor, bomba e bico injetor, alinhamento, balanceamento, carga de extintor e recuperação de tacógrafo. A Contratada se responsabilizará





PROCESSO: 3161/2023

RUBRICA: _____ FLS

integralmente pela execução dos serviços subcontratados. Ressalta-se, ainda, que as subcontratações deverão ser no máximo 20% (vinte por cento) dos valores contratados.

14.2 A contratada, quando subcontratar, será a única responsável e de forma integral por encargos e obrigações perante a subcontratada. A Secretaria não estabelecerá qualquer vínculo direto ou imediato perante a subcontratada, ou seja, a subcontratação parcial não produzirá qualquer relação jurídica entre as Secretarias e a subcontratada.

14.3 Em caso de subcontratação, a contratada deverá atender às exigências do Edital de Licitação e deste Termo de Referência e responsabilizar-se integralmente pela:

- Qualidade dos serviços prestados;

- Origem e qualidade das peças de reposição;

- Segurança e integridade física dos veículos objeto desta contratação contra danos materiais, furto, roubo, incêndio, intempéries da natureza de qualquer espécie, independentemente de dolo ou culpa, e, portanto, não poderá transferir responsabilidades à subcontratada perante as Secretarias.

14.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições do Contrato;

15.2 Fornecer os produtos em conformidade com o este Termo de Referência;

15.3 Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência;

15.4 Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

15.5 Responsabilizar-se pelo transporte para retirada e devolução dos veículos, bem como pelas despesas decorrentes do traslado à oficina.

15.6 Possuir equipamentos básicos para análise de sistema eletrônico de veículos, incluindo diagnósticos em sistemas analógicos e digitais de injeção eletrônica e também de veículos carburados.

15.7 Possuir instrumentos de medição e diagnósticos mecânicos convencionais, como micrômetros e relógios comparadores (incluindo súbito), paquímetros, manômetros pressão de óleo, pressão de linha de combustível e





PROCESSO: 3161/2023

RUBRICA: _____ FLS

compressão de cilindros, bomba vácuo, estetoscópio e aparelho para detecção de vazamentos em sistemas de arrefecimento e lubrificação.

15.8 Possuir equipamentos para elevar veículos, compatíveis com o peso dos mesmos, para atender os veículos.

15.9 Responsabilizar-se tecnicamente e financeiramente para a execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do Fiscal do Contrato, caso seja solicitado pela contratante.

15.10 Entregar os veículos limpos, interna e externamente e aspirados, quando for o caso, após a execução dos serviços.

15.11 Zelar pela guarda dos veículos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por quaisquer danos ocorridos aos mesmos.

15.12 Garantir que toda peça nova e original cobrada foi realmente instalada nos veículos da frota da contratante, e que a contratada devolva a contratante todas as peças substituídas.

15.13 Garantir o fornecimento de peças, acessórios, componentes e outros matérias de uso automotivo, definidas pelas seguintes características e procedências:

15.13.1 Originais, genuínos, produzidos e ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constante de seu catálogo.

15.13.2 Originais, do mesmo fabricante fornecedor da montadora dos veículos, atendendo aos mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo. De outros fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da contratante.

15.14 Submeter-se à fiscalização da SMECICT, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento do material, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

15.15 Prestar as informações e esclarecimentos técnicos e administrativos sempre que solicitados pela contratante;

15.16 Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejarem a sua habilitação na licitação e contratação;

15.17 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais assumidas, sem qualquer ônus a contratante.

15.18 Relatar a contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços, através de relatórios.





PROCESSO: 3161/2023

RUBRICA: _____ FLS

15.19 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidas à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

15.20 Providenciar imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante;

15.21 Apresentar a contratante, o nome do Banco, Agência e número da Conta Bancária, para efeito de crédito de pagamento;

15.22 Manter endereço e número de telefone atualizado;

15.23 Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

15.24 Não deverá haver em seu quadro funcional, exceto na condição de aprendiz.

15.25 Responsabilizar-se pelos prejuízos causados a contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados ou preposto, durante a execução dos serviços.

15.26 Os funcionários da empresa contratada deverão estar uniformizados e devidamente identificados.

15.27 Ter em seu quadro de funcionários empregados treinados, devidamente habilitados e qualificados a prestarem serviços de transporte de cargas.

15.28 Fornece números de telefone para comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção veicular.

15.29 A contratante poderá exigir a contratada à substituição dos profissionais que demonstrarem incompetência para os respectivos cargos.

15.30 A contratada assumirá inteiramente a responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista previdenciária, de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas aos seus recursos humanos.

15.31 A contratada não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste Termo.

15.32 Deverá disponibilizar relatórios de manutenção que deverão permitir a obtenção, no mínimo, das seguintes informações cadastrais e gerenciais:

15.32.1 Cadastro de veículos por marca, modelo, ano de fabricação, chassi, patrimônio, placa.

15.32.2 Relatório por veículo (peças e serviços), por data e por período.

15.32.3 Outras informações de interesse da contratante.

Obs.: Os relatórios poderão ser produzidos em meio eletrônico e preferencialmente encaminhados por e-mail.

15.33 Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta contratação, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (SMECICT)

16.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais.





PROCESSO: 3161/2023

RUBRICA: _____ FLS

- 16.2 Responsabilizar-se pelo contrato com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- 16.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o pagamento do objeto contratado;
- 16.4 Designar um gestor e um fiscal para acompanhar a execução do contrato;
- 16.5 Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;
- 16.6 Efetuar os pagamentos nos prazos e maneira indicados no contrato;
- 16.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada;
- 16.8 Notificar, por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, inclusive no descumprimento de prazos, fixando prazo para sua correção.
- 16.9 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

17. VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZOS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 17.1 O contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vantagem para administração, até o limite de 60(sessenta) meses, conforme disposto no inciso II do art. 57 da lei nº 8.666/93.
- 17.2 A prestação dos serviços estipulados neste Termo de Referência começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento, pela Contratada, da ordem de início de serviços a ser emitida pelo Ordenador da Despesa e/ou Gestor do contrato.
- 17.3 O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições de contratação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º do art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, devidamente autuado em processo.
- 17.4 O objeto desta licitação adequa-se na categoria de bens e serviços comuns, que trata a Lei Federal nº 10.520/2002, por possuírem padrões e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. O objeto da contratação pretendida deve ser prestado de forma continuada, em virtude da necessidade de manter condições necessárias ao perfeito desempenho das atividades inerentes a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, especialmente no que se refere a necessidade de manter a manutenção da frota dos veículos pertencentes a SMECICT.
- 17.5 À critério da SMECICT, os quantitativos deste Termo de Referência poderão ser reduzidos ou aumentados, mediante aditamentos, nos quantitativos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 17.6 Para os serviços, considerando a possibilidade de prorrogação do contrato até 60 meses e ocorrendo defasagem do Valor da Hora de Trabalho no decorrer do contrato, poderá ser admitida a revisão do valor pactuado. O valor e a data do reajuste serão informados mediante Termo Aditivo Contratual.





PROCESSO: 3161/2023

RUBRICA: _____ FLS

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Os recursos necessários ao custeio de que se trata este Termo de Referência correrão à conta da dotação orçamentária:

PT: 12.361.0014.2.095.000 **ND:** 3.3.90.39.06; 3.3.90.30.21

PT: 12.361.0014.2.090.000 **ND:** 3.3.90.39.06; 3.3.90.30.21

19. FORMA DE PAGAMENTO

19.1 O documento de cobrança será apresentado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia para ser atestado por dois funcionários.

19.2 O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da emissão da Nota Fiscal devidamente atestada e sua entrega na Secretaria Municipal de Finanças de acordo com os termos da alínea “a”, artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/1993.

19.3 O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

20. DO REAJUSTE

20.1. Decorridos doze meses da data da proposta, o seu valor poderá ser reajustado, alcançando a data de formulação da proposta aceita em licitação e aplicando-se o índice IPCA acumulado no período, (i) a requerimento da contratada, em se tratando do valor unitário atribuído ao homem/hora e caso se verifique hipótese legal que autorize reajustamento e (ii) no interesse da Administração, por meio de procedimento administrativo de iniciativa da Gestão contratual, para a manutenção do valor real a ser despendido com peças, acessórios, componentes e materiais.

20.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

20.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

20.4. O reajuste terá como objetivo a recuperação dos valores inicialmente contratados da defasagem provocada pela inflação, de maneira a manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a capacidade de manutenção da frota da Contratante.

21. DAS PENALIDADES

21.1. Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:





PROCESSO: 3161/2023

RUBRICA: _____ FLS

- a) 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
- b) pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;
- c) pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
- d) pela recusa da contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;

21.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

21.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

21.4. A contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da dispensa, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

21.5. A CONTRATADA poderá ser impedida de participar de licitações da Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ pelo prazo de até 05(cinco) anos.

22. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

22.1 Deverão apresentar obrigatoriamente Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Registro no Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT e/ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, devidamente válidos, bem como prova de possuírem profissional qualificado em seu corpo técnico (engenheiro e/ou técnico em mecânica e eletrônica), detentor de atestado técnico compatíveis com o objeto deste Termo de Referência;

22.1.2 O atestado de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, deverá comprovar a prestação de serviços e fornecimento de peças, semelhantes ao objeto desta licitação. Devendo estar explícitos; a empresa que está fornecendo o atestado e o responsável pelo setor encarregado do objeto em questão. A exigência de autenticação de cópias de certidões e documentação para habilitação em licitação é exigência legal, prevista no art. 32 da Lei 8.666/93, que estabelece que para efeito de habilitação podem ser apresentados originais, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples, mas estas acompanhadas do original para que se possa, no ato, fazer a devida autenticação por servidor da Administração;





PROCESSO: 3161/2023

RUBRICA: _____ FLS

22.2 No que tange a capacidade técnico-profissional: apresentação de um ou mais atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado nos respectivos conselhos, em nome de seu responsável técnico, legalmente habilitado que comprove à execução de serviços de engenharia, compatível em características que comprovem aptidão para desempenho de atividades pertinentes à comprovação através da apresentação de ART/TRT compatíveis com o objeto disposto no Termo de referência.

22.2.1 A declaração de responsabilidade técnica na qual deverá constar a qualificação do responsável técnico pela execução do serviço deverá ser assinada por todos os indicados pelo representante legal da licitante. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

22.3 Possuir certidão de Licença de Operação emitida pelo INEA (FEM RJ) ou Licença Ambiental emitida pela prefeitura municipal onde está localizada a oficina, que habilite a realizar serviço de mecânica, lanternagem, pintura, lavagem e lubrificação tendo em vista a legislação Federal e Estadual que regula as atividades potencialmente poluidoras, conforme dispõe a Lei nº 9.605/98 Estatuto do Meio Ambiente e nos termos do Decreto Estadual nº 46.890/2019 Sistema Estadual de Licenciamento e demais Procedimentos de Controle Ambiental – SELCA;

22.4 Declaração de que possui os equipamentos e instalações necessários para a prestação dos serviços de Mecânica / Elétrica / Eletrônica / Lanternagem / Pintura / Lavagem e Lubrificação conforme descrições abaixo:

- A) Analisador eletrônico de alta precisão, para motores com injeção eletrônica (scanner), automotivo para veículos leves e pesados.
- B) Mesa alinhadora de monobloco para veículos leves e médio;
- C) Girafa hidráulica para veículo leve, médio e pesado;
- D) Aparelho destinado ao teste de Opacidade de emissões de Gases de exaustão dos veículos a diesel (Opacímetro);
- E) Prensa hidráulica CAP 100 toneladas para os veículos pesados e 30 toneladas para os veículos leves;
- F) Ferramentas completa para lanternagem e pintura;
- G) Equipamento completo para lavagem e lubrificação;
- H) Elevador elétrico para veículos de 2/5 e 4 toneladas quantidade 02 de cada;
- I) Jogo de chave de boca e estria leve e pesados;





PROCESSO: 3161/2023

RUBRICA: _____ FLS

J) Área apropriada para lavagem e lubrificação dos veículos leves e pesados licitados;

L) Cabine de pintura com capacidade para os veículos leves e pesados licitados;

M) Afins de **CONTRATAÇÃO** em até **10 (dez)** dias úteis após publicação da homologação do certame o(s) representante(s) da Administração devesse realizar minuciosa vistoria de conformidade, por ocasião da diligência na **EMPRESA** vencedora do certame, verificando se os mesmos são em locais próprios, que devesse ser localizados (s) no Município de Saquarema, ou até **60 km (sessenta quilômetros)** de distância do local da sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, pelas principais vias de acesso, é(são) apropriados(s) para a guarda e conservação dos veículos enquanto estiverem sob a chancela da empresa, em área fechada e coberta, com total segurança e, ainda, abrigados do sol e da chuva em tempo integral e avaliando e verificando procedimento, ferramental, equipamento e instalações da empresa vencedora. No que se refere às instalações, guarda razoabilidade a limitação geográfica disposta, em atendimento aos princípios da economicidade, e eficiência, porquanto a remessa de veículos às oficinas mecânicas demanda gastos com combustível e mão de obra de motoristas. Observa-se ainda a especificidade do objeto, de modo que eventuais gastos, especialmente para os serviços mecânicos básicos e comuns compreendidos pela pretensa contratação, em distâncias superiores a estipulado pela Administração, comprometeria a economicidade dos contratos, não devendo o local de prestação dos serviços pela **CONTRATADA** distar mais que 60 (sessenta) quilômetros de percurso da Sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia. A restrição quanto a distância considera motivos de logística e custo, considerando que uma distância maior que 60 km inviabilizaria a agilidade da prestação dos serviços e aumentaria os custos do contrato.

23. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

23.1 Nos termos do art. 67 Lei 8.666/1993, será designado um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados.

23.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

23.3 A licitante adjudicatária será a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a secretaria competente reserva-se o direito de, sem prejuízo desta responsabilidade, exercer a mais completa ampla fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:





PROCESSO: 3161/2023

RUBRICA: _____ FLS

- Ordenar a imediata retirada do local, bem como substituição de qualquer empregado da licitante adjudicatária que estiver sem identificação, que embarçar ou dificultar sua fiscalização ou cuja conduta julgar inconveniente;
- Examinar os materiais, produtos, equipamentos utilizados, bem como peças repostas, podendo impugnar seu emprego se em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

23.4 Fica designado para Gestor do presente contrato e Fiscal a servidora **Welinton Figueiredo**, Matrícula 9496958.

Relação de anexos:

Anexo I – Relação de Veículos;

Anexo II – Memória de Cálculo.

Saquarema, 24 de abril de 2023.

Divanil Fontes Pinheiro

Superintendente Diretor do Departamento Financeiro
Matr. nº 45730 - Saquarema - RJ

De acordo,

Antonio Peres Alves

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia
Matr. nº 209996 – Saquarema - RJ





PROCESSO: 3161/2023

RUBRICA: _____ FLS

ANEXO I do TERMO DE REFERÊNCIA

Relação de Veículos





PROCESSO: 3161/2023

RUBRICA: _____ FLS

ANEXO II do TERMO DE REFERÊNCIA

Memória de Cálculo





PROCESSO: 3161/2023

RUBRICA: _____ FLS

ANEXO II CREDENCIAMENTO

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

PROCESSO Nº 3161/2023

PREGÃO PRESENCIAL nº 041/2023

CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL nº 041/2023, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do Pregão inclusive apresentar, os envelopes e PROPOSTA DE PREÇOS (A) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo presidente, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Saquarema, ** de *** 2023

Assinatura/Carimbo Sócio Administrador

OBS.1: O CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE E ESTAR ASSINADO PELO SÓCIO ADMINISTRADOR DA EMPRESA.

OBS.2: CASO O CONTRATO SOCIAL OU O ESTATUTO DETERMINEM QUE MAIS DE UMA PESSOA DEVA ASSINAR PELA SOCIEDADE, A FALTA DE QUALQUER UMA DELAS INVALIDA O DOCUMENTO, SALVO SE FOR SANEADA NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO.





PROCESSO: 3161/2023

RUBRICA: _____ FLS

ANEXO III DECLARAÇÃO

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

PROCESSO Nº 3161/2023

PREGÃO PRESENCIAL nº 041/2023

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL 041/2023. Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

.....
(data)

.....
(Assinatura/Carimbo representante legal)

OBS.:ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES. A DECLARAÇÃO EM EPÍGRAFE DEVERÁ SER APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE E ESTAR ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.





PROCESSO: 3161/2023

RUBRICA: _____ FLS

ANEXO IV

ESTIMATIVA MÁXIMA PROPOSTA PELA ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	MÉDIA DESCONTO SOBRE O VALOR HOMEM/HORA	MÉDIA DESCONTO SOBRE O VALOR DE TABELA DAS PEÇAS "sistema AUDATEX"	*MÉDIA DESCONTO FINAL
1	Contratação de empresa especializada em mecânica de veículos leves, médios e pesados, visando à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e acessórios originais ou genuínos nos veículos automotores pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia do Município de Saquarema.	SERVIÇO/ PEÇA	4,5 %	3,5 %	<u>3,8 %</u>

$$*DF = \frac{(DH/H \times 30) + (DP \times 70)}{100}$$

DF = desconto final (média a partir da cotação)

Foram considerados as estimativas balizadoras colhidas no momento da cotação de preços pelo Departamento de Compras desta Administração:

DH/H = média do desconto sobre a hora/homem observando a estimativa total da pretensa contratação;

DP = média de desconto sobre peça considerando a tabela AUDATEX como referência





PROCESSO: 3161/2023

RUBRICA: _____ FLS

ANEXO V PROPOSTA DE PREÇOS

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(Ampla Concorrência)**

**PROCESSO Nº 3161/2023
PREGÃO PRESENCIAL nº 041/2023**

Estamos encaminhando a esta Prefeitura proposta de preço objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS NOS VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, INCLUSÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA**, conforme informações contidas no Processo Administrativo nº 3161/2023.

Para tanto informamos que a validade da mesma é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, e o prazo de execução dos serviços e/ou fornecimentos será de acordo com a solicitação da Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	DESCONTO SOBRE O VALOR HOMEM/HORA*	DESCONTO SOBRE O VALOR DE TABELA DAS PEÇAS "sistema AUDATEX"	*DF= MÉDIA DESCONTO FINAL
1	Contratação de empresa especializada em mecânica de veículos leves, médios e pesados, visando à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e acessórios originais ou genuínos nos veículos automotores pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia do Município de Saquarema.				

$$*DF = \frac{(DH/H \times 30) + (DP \times 70)}{100}$$

100

DF = desconto final

Considerando: DH/H = desconto sobre a hora/homem observando a estimativa total da pretensa contratação;

DP = desconto sobre peça considerando a tabela AUDATEX como referência.





PROCESSO: 3161/2023

RUBRICA: _____ FLS

O PERCENTUAL TOTAL DE DESCONTO DESTA PROPOSTA É DE *** % (percentagem por extenso)

Razão Social:

CNPJ:

Dados Bancários:

Telefone:

Local/Data:

(Assinatura/Carimbo Representante Legal)





PROCESSO: 3161/2023

RUBRICA: _____ FLS

ANEXO VI DECLARAÇÃO

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

PROCESSO Nº 3161/2023

PREGÃO PRESENCIAL nº 041/2023

DECLARAÇÃO (nos termos da Lei Federal n.º 9854/99)

Eu, _____, (nome completo) representante legal da empresa _____, (nome da pessoa jurídica) interessada em participar no processo licitatório n.º 3161/2023, PREGÃO PRESENCIAL nº 041/2023, declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8666/93 que a referida empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Saquarema, ** de *** de 2023.

Assinatura/Carimbo Representante Legal

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER COLOCADA DENTRO DO ENVELOPE HABILITAÇÃO, JUNTO COM OS DEMAIS DOCUMENTOS.





PROCESSO: 3161/2023

RUBRICA: _____ FLS

ANEXO VII DECLARAÇÃO

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

PROCESSO Nº 3161/2023
PREGÃO PRESENCIAL nº 041/2023

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTE

A Firma/Empresa _____, sediada na rua _____, no _____, __(cidade) __ , __(estado) , inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o no _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes, que impossibilitem sua habilitação no PREGÃO PRESENCIAL nº 041/2023, pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

Saquarema ** de *** 2023

Assinatura / Carimbo Representante Legal

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER COLOCADA DENTRO DO ENVELOPE HABILITAÇÃO, JUNTO COM OS DEMAIS DOCUMENTOS.





PROCESSO: 3161/2023

RUBRICA: _____ FLS

ANEXO VIII AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU FORNECIMENTOS

PROCESSO Nº 3161/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2023

CONTRATO Nº */2023**

PRESTADOR DE SERVIÇOS E/OU FORNECEDOR: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada em mecânica de veículos leves, médios e pesados, visando à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e acessórios originais ou genuínos nos veículos automotores pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia do Município de Saquarema.

DATA DE INÍCIO: ____/____/____.

PRAZO PARA EXECUÇÃO: _____

DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS A SER EXECUTADO: _____

SAQUAREMA, ____/____/____.

(CONTRATANTE E OU FISCAL DO CONTRATO)

RECEBIDO PELA CONTRATADA EM ____/____/____.

(CONTRATADA)

OBS.: ESTE MODELO PODERÁ SER ADAPTADO PELA CONTRATANTE CONFORME A NECESSIDADE





PROCESSO: 3161/2023

RUBRICA: _____ FLS

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3161/2023

**CONTRATO CELEBRADO PELO
MUNICÍPIO DE SAQUAREMA E PELA
EMPRESA _____,
QUE TEM POR OBJETO A
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM MECÂNICA DE
VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E
PESADOS, VISANDO À PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
PREVENTIVA E CORRETIVA, COM
REPOSIÇÃO DE PEÇAS E
ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU
GENUÍNOS NOS VEÍCULOS
AUTOMOTORES PERTENCENTES À
FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
INCLUSÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA.**

CONTRATANTE: XX, inscrito no CNPJ sob o nº
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua Coronel Madureira, 77 - Centro, Saquarema -
RJ, CEP 28990-756, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado pelo Secretário Municipal de
_____, Senhor (a) XXXXXXXXXXXXX, brasileiro(a), portador (a) da carteira de identidade
nº. XXXX, expedida pelo XXXX, e inscrito (a) no CPF sob o nº. XXXXX.,

CONTRATADA: _____ inscrita no CNPJ (MF) n.º _____ localizada no (a)
_____, representada pelo(a) _____ Sr(a) _____ portador(a)
da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF (MF) n.º _____ de acordo com a representação legal
que lhe é outorgada por _____.



PROCESSO: 3161/2023

RUBRICA: _____ FLS

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 3161/2023, e em conformidade ao Pregão Presencial nº 041/2023, regido pela Lei nº 8.666/93, CONTRATANTE e a CONTRATADA acima identificados, e pelos seus representantes no final qualificados, tem justo e acordado, por si e eventuais sucessores, a execução, pela segunda, do objeto abaixo descrito, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto desse contrato é a **contratação de empresa especializada em mecânica de veículos leves, médios e pesados, visando à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e acessórios originais ou genuínos nos veículos automotores pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia do Município de Saquarema.** Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto contratual, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, o Edital de Pregão Presencial nº xxx/2023, e seus anexos, como se nele estivessem transcritos. Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e desta forma reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de vigência deste contrato será de _____(_____) meses e o prazo para a entrega do objeto será de até _____(_____), podendo ser prorrogado, na forma do artigo 57, II e ser alterado, na forma do artigo 65, ambos da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - As obrigações da Contratante estão descritas no Termo de Referência, parte inseparável deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - As obrigações da Contratante estão descritas no Termo de Referência, parte inseparável deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA- As despesas, objeto do presente Contrato, na importância prevista na Cláusula seguinte, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PT: 12.361.0014.2.095.000 **ND:** 3.3.90.39.06; 3.3.90.30.21

PT: 12.361.0014.2.090.000 **ND:** 3.3.90.39.06; 3.3.90.30.21

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO - Dá-se a este contrato valor total R\$ 2.175.153,00 (dois milhões cento e setenta e cinco mil cento e cinquenta e três reais), considerando a incidência do desconto atribuído pelo vencedor do certame.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO - O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos





PROCESSO: 3161/2023

RUBRICA: _____ FLS

do instrumento convocatório e do Termo de Referência, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do CONTRATANTE especialmente designado(s) pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem às relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado; que deverá ser elaborado pelo(a) fiscal.
- b) definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As peças, lubrificantes e demais itens fornecidos para efetiva manutenção, cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO - A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE A CONTRATADA - É responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____), a ser realizado em conformidade com a prestação de serviço e fornecimento de peças, conforme cronograma de execução do contrato, sendo o pagamento efetuado em moeda corrente, através de ordem bancária, sem juros e atualização monetária, mediante a apresentação de nota fiscal, emitida em nome da Secretaria Municipal de





PROCESSO: 3161/2023

RUBRICA: _____ FLS

Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, devidamente atestado pelo fiscal, acompanhado de relatório de fiscalização, mapa de execução contratual e boletim de medição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificados pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá encaminhar as notas fiscais a cada serviço/entrega, para serem devidamente conferidas e atestadas por 02 (dois) servidores ou Comissão especialmente designada para fiscalização do recebimento, que não o ordenador da despesa e posteriormente encaminhadas para pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento será realizado em até o 30º (trigésimo) dia data final do período de adimplemento.

PARÁGRAFO QUARTO - Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO QUINTO - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, serão aplicado índice do IPCA-FIPE, calculado "pró-rata-die" após a data prevista para o adimplemento da obrigação, nós temos da Art. 40 Inciso XIV alínea "d" da Lei Federal de Licitações e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edita I serão feitos mediante desconto aplicado índice do IPCA-FIPE pro rata die.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, consoante a Legislação vigente.

PARÁGRAFO OITAVO - Comprovação com a regularidade com a Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), o FGTS (CRF) e a Fazenda Federal (regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/1 0/20 14, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, bem como comprovação de quitação dos tributos Municipais, por meio das respectivas certidões;





PROCESSO: 3161/2023

RUBRICA: _____ FLS

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA - A CONTRATADA declara expressamente que durante o período de garantia assume e se compromete a cumprir diretamente, ou se for o caso, por intermédio da credenciada, as obrigações relacionadas à substituição dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO - O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO - O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADO direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Município poderá:

- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e;
- c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES - As condições encontram-se definidos no Temo de Referência (Anexo 1) do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO - As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorárias de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do





PROCESSO: 3161/2023

RUBRICA: _____ FLS

CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Saquarema/RJ.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação:

I - Quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do artigo 83 do Decreto n° 3.149/1980.

II - Quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - EXCEÇÃO DE INADIMPLEMTO - Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei n° 8.666/93, pela CONTRATADA, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO - Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, no Diário Oficial do Município de Saquarema, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e n°. do processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO DE ELEIÇÃO - Fica eleito o Foro da Cidade de Saquarema, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





PROCESSO: 3161/2023

RUBRICA: _____ FLS

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Saquarema, _____.

Secretário Municipal de _____
CONTRATANTE

Representante: _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____





PROCESSO: 3161/2023

RUBRICA: _____ FLS

ANEXO X DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL

À

Prefeitura Municipal de Saquarema – PMS
Rua Coronel Madureira, 77, Sala 211 – Centro, Saquarema – RJ.
Comissão de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 041/2023.

Para efeito do Edital em referência, declaramos o seguinte:

1. Que o prazo de validade dos preços e condições da nossa proposta é de, no mínimo, 60 (Sessenta) dias corridos, após o encerramento do Certame.
2. Que aceitaremos todas as condições contidas neste Edital e seus anexos.
3. Que os produtos e/ou Serviços ofertados atendem satisfatoriamente ao fim a que se destina, com qualidade, originalidade, rendimento e segurança, sob pena da aplicação das Penalidades Legais.
4. Que os Preços ofertados já estão inclusos todos os impostos pertinentes.
5. Que o nosso CNPJ é _____, referente ao seguinte endereço: _____.
6. Que o nosso telefone é (____) _____, e mail _____.
7. Que os preços apresentados refletem os de mercado no momento;
 - a) compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, taxas, fretes, seguros, etc...;
 - b) são irrazoáveis durante a validade da proposta;
8. Declara ter ciência que uma vez apresentada a proposta de preços, não será admitida desistência da mesma, cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas;
9. Condições e prazo de garantia, conforme o disposto no Anexo I e da PROPOSTA DE PREÇOS Anexo V, deste Edital, salvo se a proposta contemplar condições e prazos mais vantajosos para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA;
10. Que os pagamentos serão creditados na conta- corrente abaixo discriminada:

Local e data.

Empresa Assinatura do Representante Carimbo

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COLOCADA NO ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS.





PROCESSO: 3161/2023

RUBRICA: _____ FLS

ANEXO XI DECLARAÇÃO

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

PROCESSO Nº 3161/2023

PREGÃO PRESENCIAL nº 041/2023

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, com sede na _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Saquarema, ** de *** de 2023.

(Assinatura)
(Carimbo CNPJ)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES.





PROCESSO: 3161/2023

RUBRICA: _____ FLS

ANEXO XII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº */2023 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2023.**

Aos *** dias do mês de *** do ano de 2023, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, INCLUSÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA com sede no Centro Administrativo Ezio Ferreira Costa, localizado na Avenida Saquarema, 4427 - Porto da Roça - Saquarema – RJ, CEP 28.891-350, Prefeitura Municipal de Saquarema – CNPJ: 32.147.670/0001-21, neste ato representado pelo(a) Secretário Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia o Sr. Antonio Peres Alves, portador da carteira de identidade nº *** e inscrito no CPF sob o nº ****, no uso de suas atribuições e com base no Resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 041/2023 constante no Processo Administrativo nº 3161/2023, RESOLVE Registrar o Preço da empresa: *****, seu representante legal ***** inscrito no RG: *** e no CPF: *** sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e sendo observadas as bases e as execuções dos serviços e/ou fornecimentos indicados nesta Ata.

1 - DO OBJETO

A presente ATA tem por objeto Registro de Preços para **contratação de empresa especializada em mecânica de veículos leves, médios e pesados, visando à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e acessórios originais ou genuínos nos veículos automotores pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia do Município de Saquarema.**, conforme especificações constantes do Termo de Referência deste Edital, de acordo com o Processo Administrativo nº 3161/2023.

2 - DO CONTRATADO

2.1 O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o(s) fornecedor (es) e/ou marca (s), quando couber, e as especificações do(s) material(ais) registrados nesta Ata, encontram-se indicados na(s) tabela(s) abaixo(s):

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
CONTATO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	DESCONTO SOBRE O VALOR HOMEM/HORA*	DESCONTO SOBRE O VALOR DE TABELA DAS PEÇAS “sistema AUDATEX”	DESCONTO FINAL
------	-----------	-----	------------------------------------	--	----------------





PROCESSO: 3161/2023

RUBRICA: _____ FLS

1	Contratação de empresa especializada em mecânica de veículos leves, médios e pesados, visando à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e acessórios originais ou genuínos nos veículos automotores pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia do Município de Saquarema.	-	-	-	
----------	---	---	---	---	--

Valor total de R\$ **** (*****).

3 - DA SOLICITAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU FORNECIMENTO

3.1 - O objeto desta licitação deverá ser fornecido de acordo com a necessidade de uso das Secretarias.

3.2 - A solicitação de execução de serviço e/ou fornecimento será enviada para o Prestador de Serviços e/ou fornecedor, através de um requerimento elaborado pela Secretaria solicitante.

4 - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

4.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1.1 - A CONTRATADA compromete-se, durante a vigência da ATA:

I - Para o bom e fiel atendimento desta ata, deverá a CONTRATADA, obrigatoriamente, cumprir rigorosamente ao disposto no Edital de PREGÃO PRESENCIAL em epígrafe e seus anexos;

II - Todos os tributos, encargos e ou contribuições que incidam sobre a execução desta ata, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

III - A CONTRATADA é a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à municipalidade, ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto desta ATA, respondendo por si e por seus sucessores;

IV - A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações





PROCESSO: 3161/2023

RUBRICA: _____ FLS

por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V - A CONTRATADA se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ATA em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou do material empregados, nos termos do art. 69;

VI - A CONTRATADA é a única responsável pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista,

previdenciária, fiscal e comercial, resultante da execução da ATA, não tendo, nesse sentido, os seus empregados e prepostos, qualquer vínculo com o Município;

VII – Executar os serviços em conformidade com o solicitado no Termo de Referência;

VIII - Cumprir com os prazos de execução dos serviços e/ou fornecimentos determinados no Termo de Referência;

IX - Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

X - A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no TERMO DE REFERÊNCIA e, por conseguinte, na ATA e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles;

XI - Submeter-se à fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, através do setor competente, que acompanhará a execução dos serviços e/ou fornecimentos do objeto, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

XII - As penalidades ou multa impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto de presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

XIII - Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes;

XIV - Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.

4.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.2.1 - São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATANTE, afora outras, não previstas no presente Edital e que por Lei lhe couberem:

I - Cumprir na íntegra o estabelecido na presente ata de registro de preço;

II - Designar um servidor como fiscal para acompanhar e gerenciar a execução da ata e atestar as faturas conforme previsto no art. 67 da Lei 8.666/93. A fiscalização e aprovação da execução dos serviços e/ou fornecimentos ficará





PROCESSO: 3161/2023

RUBRICA: _____ FLS

a cargo do servidor *** matrícula ***.

III - O extrato da presente ata será publicado, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

IV - Responsabilizar-se, após o devido processo licitatório, lavrar a ATA com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

V - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução dos serviços e/ou fornecimentos.

VI - Acompanhar, controlar e avaliar a execução dos serviços e/ou fornecimentos, através da unidade responsável por esta atribuição.

VII - Zelar para que durante a vigência da ATA, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na execução dos serviços e/ou fornecimentos.

VIII - Serão consideradas, para efeito de pagamento, os serviços executados e/ou fornecimentos efetivamente realizados pela CONTRATADA e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

5 - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante os serviços executados e/ou fornecimentos ora solicitados, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidores municipais.

5.2 - A nota de empenho será emitida quando da solicitação de execução dos serviços e/ou fornecimentos de acordo com a especificação e as quantidades solicitadas.

5.3 - Sobre o valor faturado será retido na fonte o correspondente ao imposto sobre a renda, a contribuição social sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, conforme art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96 e Instrução Normativa nº 306, de 12/03/03 e Lei nº 9.718, de 27/11/98.

5.4 - As empresas optantes pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte), não sofrerão a retenção na fonte dos valores acima citados, conforme o disposto no inciso XI do art. 25 da Instrução Normativa nº 306, de 12/03/03, devendo apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, cópia do termo de opção e a declaração de que trata o artigo 26 da IN/SRT nº 306, de 12/03/03, em duas vias, assinadas pelo representante legal.

5.5 - Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS- CRF expedido pela CEF e CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.

6 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





PROCESSO: 3161/2023

RUBRICA: _____ FLS

6.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, com as devidas justificativas.

6.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata de promover as necessárias negociações junto aos Prestadores de Serviços e/ou fornecedores.

6.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o Prestador de Serviço e/ou fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o Prestador de Serviços e/ou fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocados os demais Prestadores de Serviços e/ou fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

6.4 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Prestador de Serviços e/ou fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o Prestador de Serviços e/ou fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes da execução dos serviços e/ou fornecimentos; e
- b) Convocar os demais Prestador de Serviços e/ou fornecedor visando igual oportunidade de negociação.

6.5 - As alterações referentes ao reequilíbrio econômico-financeiro serão procedidas de republicação do extrato da ata, que farão parte da mesma, como se nela estivesse transcrita.

7 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O Prestador de Serviços e/ou fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar a Solicitação de execução dos serviços e/ou fornecimentos e a Nota de Empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;





PROCESSO: 3161/2023

RUBRICA: _____ FLS

d) presentes razões de interesse público.

7.2 - O cancelamento do Registro do Prestador de Serviços e/ou fornecedor ou de item constante da Ata, será formalizado por despacho do Ordenador de Despesa assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3 - O Prestador de Serviços e/ou fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro ou de item registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - A despesa decorrente da presente aquisição correrá a conta da Dotação Orçamentária que estará livre no momento do empenho da Secretaria Solicitante.

9 - DA VIGÊNCIA

9.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

10 - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da ata e consequentemente da assinatura dos licitantes, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal n.º 1.150 de 13.12.2011;

10.2 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Saquarema, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93 e relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços, Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.

10.3 - Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Prefeitura Municipal de Saquarema, conforme estabelece a legislação vigente em nosso ordenamento jurídico.

10.4 - Os quantitativos a serem disponibilizados decorrentes das adesões obedecerão ao disposto no parágrafo 4º, do art. 22 do Decreto Federal n.º 7.892 de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal n.º 9.488 de 30 de agosto de 2018.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - Ao licitante que retardar a execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da ATA e prestar informações inverídicas, garantido o direito prévio da ampla defesa, o município poderá aplicar as





PROCESSO: 3161/2023

RUBRICA: _____ FLS

penalidades a seguir relacionadas, sem prejuízo das demais previstas na Lei nº 10.520/2002 e no art.87 da Lei nº 8.666/1993:

11.2 - Em caso de inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a

CONTRATADA está sujeita às seguintes penalidades, garantida prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da ATA, por dia de atraso injustificado ou justificado e não aceito, na entrega do material. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias a ATA poderá ser rescindido;
- c) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até 5(cinco) anos e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores;
- d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ATA por infração de qualquer outra cláusula contratual, dobrável na reincidência.

11.3 - A recusa injustificada da firma adjudicatária em receber a Nota de Empenho no prazo de 48 (quarenta e oito horas) após a convocação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

11.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera para a administração, a obrigação de solicitar os serviços e/ou fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.

12.2 - As empresas signatárias desta Ata, cujo preço é registrado, declaram estarem cientes das suas obrigações para com o município de Saquarema, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.





PROCESSO: 3161/2023

RUBRICA: _____ FLS

12.3 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão licitante, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório.

12.4 - As demais condições da contratação estão consignadas à Ata de Registro de Preços.

13 - DO FORO

13.1 - É competente o Foro da Comarca de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

14 - DA CONCLUSÃO

14.1 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia
CONTRATANTE

CONTRATADA
CNPJ *****

Testemunha:	Testemunha:
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
RG:	RG:
_____	_____

